

Assunto: Pedido de Reconsideração no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2024 Prefeitura Municipal de Catalão
Data: sexta-feira, 9 de agosto de 2024 às 18:20:49 Horário Padrão de Brasília
De: Engenharia
Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
CC: pedrosa@apctecnologia.com.br
Anexos: Recurso APC x TECNOMARRA.pdf

Boa tarde Prezado Pregoeiro,

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Por meio deste, apresentamos nosso **pedido de reconsideração** referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos para ampliação da rede de fibra óptica, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão, conforme razões em anexo.

Aguardamos vossa deliberação a respeito de nossa demanda.

Favor acusar o recebimento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,
Márcio Paiva
(61) 9 8311-6975 / (61) 3426-7508
APC TECNOLOGIA LTDA



(A)o Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Catalão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – (SRP)

APC TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.241.567/0001-76, já qualificada nos autos do procedimento à epígrafe, aqui denominada **RECORRENTE**, por seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Capítulo II da Lei n.º14.133/21 c/c item 11 do instrumento convocatório, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis ao caso em espécie, interpor, **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** contra a aceitação e adjudicação da proposta e habilitação da licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, aqui denominada RECORRIDA, assim o fazendo com base nos fatos e fundamentos jurídicos constantes nas razões em anexo.

I – SINOPSE FÁTICA

Trata-se, em suma, de “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos para ampliação da rede de fibra óptica visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos”, cuja abertura da sessão pública de lances ocorreu em 02/08/2024 às 08:15h (horário de Brasília).



II- DA INTENÇÃO DE RECORRER

Declarada a licitante RECORRIDA vencedora para o presente certame, a ora RECORRENTE insurgiu-se contra a aceitação da proposta da RECORRIDA, registrando no sistema de compras a intenção de interpor Recurso Administrativo em 05.07.2024 às 15:07h, nos seguintes termos:

“Registramos nossa intenção de recurso, contra a decisão que declarou aceita e habilitada a Licitante TECNOMARRA, uma vez que a mesma não atendeu os requisitos mínimos exigidos para fim de habilitação e aceitabilidade da proposta, em especial as especificações técnicas dos materiais, como também não cumpriu com o Item 2 do Termo de Referência e não foi possível identificar o PORTE na declaração formal. As Razões serão detalhadas na peça recursal, considerando a limitação de caracteres do sistema.”

Há de se destacar que na manifestação da intenção de recurso registrado no sistema pela RECORRENTE, restou claro a motivação e as causas de sua irrisignação, quanto à decisão proferida por esta Administração em declarar vencedora a proposta e habilitar a documentação apresentada pela RECORRIDA.

Considerando que a RECORRENTE não apresentou de forma detalha suas razões recursais, no registro da intenção de recurso já haviam elementos suficientes indicando os pontos problemáticos da proposta RECORRIDA, possibilitando ao ilustre pregoeiro ter examinado a questão e posteriormente apresentado sua decisão fundamentada. Neste sentido, manifesta-se parte da doutrina:



Da mesma forma que o recurso é faculdade, as razões recursais possuem essa mesma nota tipificadora. O licitante pode ou não apresentá-las. E a sua falta não exime a Administração Pública do processamento do recurso. Ou seja, não será pela falta de razões recursais que o licitante não terá o seu recurso apreciado, conhecido e provido, se o caso. Pode ser que quando da apresentação dos motivos o licitante já tenha abordado o tema de sua irresignação de modo completo. Ou não. De qualquer modo, trata-se de uma faculdade. (SANTANA, Jair Eduardo. Recurso no pregão – parte II. Revista O Pregoeiro. Curitiba. Abril 2007. p. 12)

Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntadas as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 693-694.)

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

As razões recursais são informações complementares necessárias para embasar, esclarecer ou justificar os pontos de irresignação já apresentados na intenção de interpor recurso pela RECORRENTE.

Uma vez que a RECORRENTE não apresentou de forma detahada sua peça recursal, agregando informações complementares para que fosse julgado o mérito de sua irresignação, caberia ao ilustre pregoeiro delimitar o seu julgamento aos elementos de irresignação apresentados na intenção de interpor recurso e decidir fundamentadamente, fato este que não ocorreu. Contra esta NÃO DECISÃO, ou OMISSÃO que esta RECORRENTE se insurge, uma vez que, mais uma vez, haviam elementos suficientes na intenção de interpor recursos que possibilitariam ao ilustre pregoeiro ter examinado a questão e posteriormente apresentado sua decisão fundamentada



1. DO NÃO ATENDIMENTO PELA RECORRIDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A RECORRIDA, após ter sido convocada, enviou sua proposta reajustada e encaminhou os catálogos dos produtos ofertados, a fim de comprovar o pleno atendimento às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** sob pena de desclassificação, conforme previsto no item 6.6 do instrumento convocatório:

6.6. A licitantes deverão enviar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos/ficha técnica/manuais onde conste todas as especificações técnicas dos equipamentos e insumos ofertados, conforme as marcas apresentadas na proposta, sob pena de desclassificação.

Porém, descumpriu a RECORRIDA a regra prevista no item 6.6 do edital ao NÃO ENVIAR os catálogos ou documentos técnicos para os produtos, DIO (Distribuidor Interno Óptico), CORDÃO ÓPTICO, EXTENSÃO ÓPTICA e PATCHCORD METÁLICO, materiais/produtos listados no item “2. Das Especificações mínimas:”, do Termo de Referência.

Definiu ainda a Administração de forma clara, no Termo de referência, que, dentre os materiais/produtos a serem ofertados pelos licitantes, em específico o material óptico DEVERIA SER DO MESMO FABRICANTE DAS FIBRAS ÓPTICAS:

GPON, CONFORME PROJETO TÉCNICO. CONSIDERA-SE FIBRA ATIVADA O ASSINANTE (PONTO DE CONEXÃO) CONECTADO À REDE ÓPTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CERTIFICADO E FUNCIONANDO. SERVIÇOS EXECUTADOS: LANÇAMENTO, ANCORAGEM, FUSORES, INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE EMENDA, DISTRIBUIDORES ÓPTICOS, CORDÕES, EXTENSORES, SPLITTERS ÓPTICOS, CERTIFICAÇÃO DO ENLACE E CONFIGURAÇÃO DOS ATIVOS OLT E ONU. TODOS OS MATERIAIS ÓPTICOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDOS E INCLUIDOS NO ORÇAMENTO: CORDÕES ÓPTICOS, EXTENSÕES ÓPTICAS, DISTRIBUIDORES INTERNOS ÓPTICOS, CAIXAS DE EMENDA, SPLITTERS, ROSETAS ÓPTICAS, CONECTORES DE FIBRAS DE SÍNCRONISMO E O FUNCIONAMENTO D. SOLTAR. O MATERIAL ÓPTICO SER DO MESMO FABRICANTE DAS FIBRAS ÓPTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO TÉCNICO. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUSTENTAÇÃO.

Figura 1 - Pág.4 do Termo de Referência



Diferentemente da regra prevista por esta Administração no instrumento convocatório, a RECORRIDA quando apresentou o respectivo catálogo, ofertou material óptico de marca divergente do cabo óptico:

CABO ÓPTICO – Marca: 2Flex

SPLITTER ÓPTICO – Marca: Mazda e Iluro (Não possui Certificação ANATEL)

CORDÃO ÓPTICO – Catálogo/marca não apresentado

EXTENSÃO ÓPTICA - Catálogo/marca não apresentado.

DIO - Catálogo/marca não apresentado

CAIXA DE EMENDA - Catálogo/marca 2Flex

ROSETA ÓPTICA - Catálogo/marca não apresentado

CONECTORES - Catálogo/marca 2Flex

Além disso, o cabo óptico da marca 2Flex, ofertado pela RECORRIDA não atendeu a especificação mínima de “permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 120m sem cordoalha de aço”, exigida no Termo de Referência:

CABO ÓPTICO DEVE POSSUIR MÍNIMO 12FC: DEVERÁ SER TOTALMENTE DIELETRICO, SER RESISTENTE A INTEMPÉRIAS E AÇÃO SOLAR (PROTEÇÃO UV); FABRICANTE DESTES CABOS ÓPTICOS PREFERENCIALMENTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ANATEL; ESTE CABO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FIBRAS MONOMODO 9/125 µM, PROOF-TEST 100 KPS; APRESENTAR DIÂMETRO DO CAMPO MODAL: 9,3 +/- 0,5 µM EM 1310 NM; 10,4 +/- 0,8 µM EM 1550 NM; APRESENTAR ATENUAÇÃO MÁXIMA DE 0,37 DB/KM EM 1310 NM; 0,23 DB/KM EM 1550 NM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10 A 65 GRAUS, COMPROVADA ATRAVÉS DE TESTE CICLO TÉRMICO; PERMITIR INSTALAÇÕES AÉREAS ENTRE POSTES COM VÃOS LIVRES DE ATÉ 120M SEM CORDOALHA DE AÇO; POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA (EM SISTEMA DE MEDIDA INTERNACIONAL SI); DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14160.

Figura 2 - Pág.4 do Termo de Referência



CABO ÓPTICO

ASU 80 12 FO

O cabo óptico auto-sustentado de 12 fibras, para vãos de até 80 metros. As fibras são posicionadas em um tubo loose cheio de gel para protegê-las da ação da água. O cabo conta com uma camada de proteção composta por fios de aramida e tem em seu revestimento uma capa de polietileno de excelente qualidade.

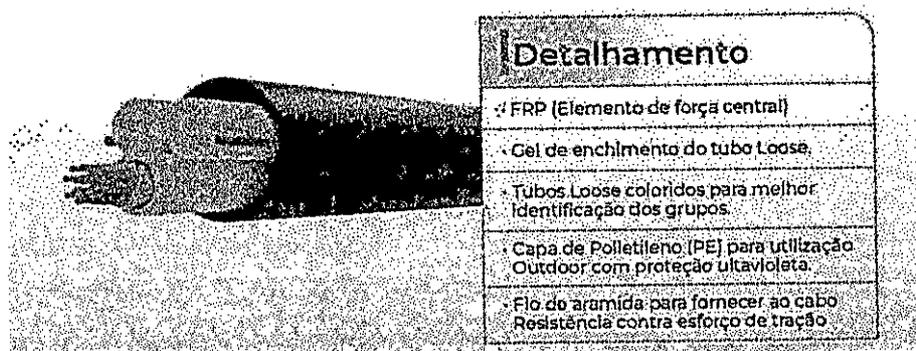


Figura 3 - Catálogo do cabo da marca 2Flex ofertado pela RECORRIDA

Ademais, a RECORRIDA não apresentou a certificação ISO 9001 e 14001 do fabricante.

2. DO NÃO ATENDIMENTO PELA RECORRIDA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Com o objetivo de comprovar sua qualificação técnica, especificamente para o subitem 4 do item 12.1.2, a RECORRIDA acostou no processo atestado de capacidade técnica emitido por esta PREFEITURA, emitido em 07.03.2022 e sua respectiva ART:



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica especializada na implantação de sistema de vídeo monitoramento IP, com fornecimento de materiais, instalação, configuração e suporte técnico, desempenhado pela empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 23.695.310/000173, a qual forneceu os seguintes serviços e materiais, em quantidades e produtos:

- 02 - Rack 19" 36U com Bandejas.
- 02 - Mesas Controladoras IP Joystick.
- 06 - Servidores de Monitoramento e Gravação de Imagem.
- 32 - Licenças para Monitoramento, Armazenamento e de Gravação de Imagens.
- 06 - Estação de Monitoramento de Imagens.
- 08 - Aparelhos de TV LED 75 Polegadas.
- 02 - Console Técnico para Operação com Painel;
- 02 - Nobreak SKVA.
- 21 - Câmeras IP Speed Dome PTZ.
- 199 - Câmeras IP Bullet Fixas 2.0MP Colorvis e starlight.
- 27 - Câmeras Bullet IP 2.0 e 4.0 MP com Lente Auto e LPR/Facial.
- 21 - Postes Reto de Aço de 9 metros com braços.
- 42 - Postes Reto de Aço de 7 metros.
- 96 - Nobreak 600 VA.
- 48 - Caixas Herméticas com todos acessórios elétricos.
- 102 - Modem Óptico - ONU.
- 64 - Switchs 8 Portas Giga Poe.
- 33.600 - Metros de Fibra Óptica LFO.
- 08 - Servidor de Gravação com HD.

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV IP, com 48 pontos de monitoramento com 199 câmeras fixas, 16 Speed Dome IP e 17 bullet IP Varifocal Auto LPR e Facial, 04 Centrais de Monitoramento sendo 01 CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) na Polícia Militar com TVS, Rack, Servidores de Gravação, Servidores de Monitoramento, Nobreaks, Switches e Estações de Monitoramento, lançamento de 33.600 metros fibra óptica aerea interligando os 50 pontos e as centrais de monitoramento e implantação de softwares de inteligência artificial com leitura facial e leitura de placas e com integração com a PRF.

Registramos ainda que as prestações de serviços e fornecimento de materiais, acima explicitados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada a constar que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Figura 4 - Atestado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Catalão.



APC
TECNOLOGIA E ENGENHARIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210153795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)		RNP: 1002387344	
SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR		Registro: 6915/D-GO	
Título profissional: Engenheiro Eletricista			
Empresa contratada: FILIPE ABRAO MARRA - ME - Registro CREA-GO: 27811			
2. Dados do Contrato			
Contratante: Prefeitura Municipal de Catalão		CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50	
Rua Nassim Agel, Nº 505		Bairro: Sator Central	
Cidade: 0000 Lote: 0000		Cidade: Catalão-GO	
Complemento: Prefeitura		CEP: 75701-050	
E-Mail: nucleoededitaisadm@atalao.go.gov.br		Fone: (64)34415000	
Data de Insc: 22/08/2021		Valor Obra/Serviço R\$: 780.000,00	
Celebrado em: 22/08/2021		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Aplo Institucional: Órgão Público			
3. Dados da Obra/Serviço			
Rua DIVERSOS, Nº 0000		Bairro: DIVERSOS	
Cidade: 0000 Lote: 0000		Cidade: Catalão-GO	
Complemento:		CEP: 75701-050	
Data de Insc: 22/08/2021		Coordenadas Geográficas: -18,1708122 -47,9461178	
Previsão Término: 20/08/2021		Código/Obra pública: 07.1/2021	
Finalidade: OUITO			
4. Observações			
<p>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 48 PONTOS DE VIDEO MONITORAMENTO (CFTV/IP) NA CIDADE DE CATALÃO GO, COM UM CHCC - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGENCIA COMANDO E CONTROLE COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CHCC FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS, UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA DE 16 KM E CABOS DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * NOBREAK 5 KVA E 600 VA * ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * CÂMERAS LPR * CÂMERAS FACIAL * POSTE DE METAL COM BRAÇO * POSTE DE CONCRETO COM BRAÇO * SHEELTER * MESA CONTROLADORA IP * TVS 75 4K * ROTEADORES, OS PONTOS SOMAM 181 CÂMERAS, SENDO 16 SPEED DOME IP, 144 CÂMERAS FIXAS IP, 10 CÂMERAS LPR E 5 CÂMERAS DE LEITURA FACIAL.</p>			

Figura 5- ART do Atestado emitido pela prefeitura de Catalão

Enquanto o atestado de capacidade técnica emitido por esta Prefeitura, informa o serviço de “lançamento de 33.600 metros fibra óptica aérea”, a anotação de responsabilidade técnica emitido pela RECORRIDA apresenta “cabeamento estruturado por fibra óptica de 16km”.

Considerando a divergência das informações, mesmo tendo sido o atestado emitido por esta Prefeitura, caberia ao ilustre pregoeiro, diligenciar a RECORRIDA ou mesmo a própria Prefeitura para verificação da veracidade das informações de ambos os documentos.

Não sendo possível a verificação e confirmação do teor dos documentos com as informações divergentes, ambos deveriam ser desconsiderados para fins de comprovação de qualificação técnica da RECORRIDA, tornando-a inabilitada de forma automática em relação à exigência constante no subitem 4 do item 12.1.2:

APC TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.241.567/0001-76
SHN Quadra 01 Lote A Bloco A, sala 528 - Edifício Le Quartier - Asa Norte - Brasília-DF
TEL: (61) 3426-7500



12.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo no seguinte: 1) Execução de projeto de serviços afins e correlatos em comunicações ou telecomunicações; 2) Execução e projeto de lógica; 3) Execução e projeto de serviços afins e correlatos em equipamentos eletrônicos; 4) Execução e projeto de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) metros de fibra óptica aérea.

Figura 6 - Termo de Referência

3. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

Pelo todo exposto, a empresa RECORRIDA incorreu nas seguintes ilegalidades e irregularidades, na fase de aceitação da proposta, que se configuram como fundamentos jurídicos para a reforma da decisão:

- i) **Art. 11º, caput da Lei nº 14.133/21** – violação ao princípio da isonomia, da legalidade, por infringir dispositivos legais, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, em razão do não cumprimento das especificações técnicas e qualificação técnica dispostas no Termo de Referência.
- ii) **Art. 59 da Lei nº 14.133/21,** - o Pregoeiro descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado, quando não desclassificou proposta em desacordo com especificações técnicas previstas no Termo de Referência, aceitando produto ou material em desacordo ao previsto.
- iii) **Art. 3º da Resolução n.º 715/2019 – ANATEL** - A avaliação da conformidade e a homologação de produtos para telecomunicações são regidas pelos princípios e regras contidos na Constituição Federal,



na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação da Anatel e, em especial, pelos seguintes princípios:

I - proteção e segurança dos usuários dos produtos para telecomunicações;

II - atendimento aos requisitos de segurança, de compatibilidade eletromagnética, de proteção ao espectro radioelétrico e de não agressão ao meio ambiente;

Art. 55. A homologação é pré-requisito obrigatório para a utilização e a comercialização, no País, dos produtos abrangidos por este Regulamento.

iv) **Termo de Referência** (especificações dos produtos exigidos pelo órgão licitante)

Por fim e antecipando os argumentos recorrentemente trazidos pelas licitantes e pela Administração Pública quando descumprem as regras estabelecidas no Edital, cabe ressaltar que em relação ao **princípio do formalismo moderado**, no presente caso não se aplica por tratar de erro substancial, e não, formal.

Sobre a questão, é incontroverso que a RECORRIDA apresentou proposta com a oferta de produto que não atendeu as especificações técnicas estabelecidas pelo Edital.



4. DO ERRO INSANÁVEL POR ALTERAR A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA -

No tocante ao propósito de possível saneamento de falhas, para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência é preciso identificar a natureza do vício (ou erro) ou da omissão, se “formal”, “material” ou “substancial”.

Erro formal é quando um documento é produzido de forma diversa da exigida. Ex.: proposta em padrão diverso do modelo exigido no edital, mas que apresenta todas as informações essenciais. É possível sanear, por uma questão de instrumentalidade das formas, o documento poderá ser considerado válido quando, embora produzido de forma diferente da exigida, atingir a finalidade pretendida.

Erro material é quando há falha de conteúdo na informação, havendo evidente desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Ex.: Erro de cálculo na totalização do valor da proposta; grafia incorreta; erro na sequência de numeração das páginas dos documentos. É possível sanear, uma vez que retrata a inexatidão material, refletindo uma situação ou algo que obviamente não ocorreu, o erro material admite correção. Logo, o saneamento não acarretaria em alteração quanto à substância do documento.

ERRO SUBSTANCIAL é quando se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais. A omissão ou falha substancial prejudica o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado entendimento. Ex.: Não apresentação de documentação de proposta e habilitação no prazo previsto no edital; **indicação de produto com especificações incompatíveis com as**



exigidas, como ocorreu no presente pregão.

Não é possível sanear, uma vez que se trata de vício insanável, posto que relacionado à substância do documento. A eventual correção acarretaria na substituição de informações essenciais ou, ainda, na inclusão posterior de documento que não se refira a mera complementação ou esclarecimento.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União expressou esse entendimento nos seguintes julgados: Acórdão TCU nº 4.650/2010-1ª Câmara; Acórdão nº 300/2016-Plenário, Acórdãos TCU nº 1.612/2010-Plenário e nº 918/2014-Plenário.

4.1. Do mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que impede a inclusão ou substituição de documentos novos

Em recentíssima decisão, publicada no DJe de 30 de junho de 2021, o STJ decidiu por julgar ilegal a juntada de documento novo, como pretende a Recorrente SPR. Vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS, NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCONFORMISMO. ART. 43, § 3º, DA LEI 8.666/93. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO, APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE DILIGÊNCIA APENAS PARA COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.



IX. Nesse contexto, a apresentação de documento novo, consubstanciado no balanço patrimonial correto – circunstância fática delineada no acórdão – não se enquadra na hipótese autorizada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, que permite à Comissão de Licitação apenas "a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

(...)

XI. Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP.

(STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.894.069 - SP (2020/0230405-0) – Dje de 30.06.2021)

Na forma da jurisprudência do STJ, "nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital"

Segue uma série de Julgados do STJ, nesse sentido:

REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/11/2018). No mesmo sentido: STJ, AgInt



no RMS 64.824/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/05/2021.

Não se pode negar que o formalismo constitui importante medida de segurança e previsibilidade dos atos e contribui para garantir o devido processo legal e o cumprimento dos direitos do particular e dos interesses da administração.

Todavia, é inadmissível que o princípio do formalismo moderado, evocado a todo tempo por agentes da Administração seja utilizada para justificar as ilegalidades cometidas, seja utilizado pelos agentes públicos para violar normas legais e cláusulas editalícias, não sendo admitida a correção de erros substanciais que cause danos a terceiros ou sejam empregadas para favorecer determinado competidor em prejuízo dos demais, sob pena de ferir o princípio da isonomia e da impessoalidade.

5. DA OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, JULGAMENTO OBJETIVO, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGALIDADE

A eventual classificação da proposta da empresa RECORRIDA, nas circunstâncias apontadas, **será medida absolutamente equivocada e ofensiva aos princípios da isonomia, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da competitividade**, que não de prevalecer sob qualquer ângulo que se examine a questão posta à apreciação das eminentes autoridades julgadoras, quer no plano administrativo, quer no judicial.

Com efeito, emerge dos incontestáveis fundamentos colacionados pela Recorrente a impossibilidade jurídica de ser classificada a



proposta da empresa RECORRIDA, porquanto restou demonstrado o não atendimento integral dos requisitos dispostos no Termo de Referência.

É evidente que as violações apresentadas pela RECORRIDA, se admitidas, violariam o mais comezinho princípio da isonomia, na medida em que os demais licitantes se submeteram ao ditames do Edital, como estampado consolidada jurisprudência em relação a matéria, conforme a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Hipótese em que a empresa impetrante não demonstrou o atendimento integral dos requisitos previstos pelo edital licitatório, mormente com relação à Licença de Operação. 2. O edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. 3. Descumprimento das cláusulas que implica a inabilitação da empresa licitante, nos termos dispostos pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. (TJ-RS - AC: 70067951376 RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Data de Julgamento: 10/02/2016, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 22/02/2016) – (g/n)



No mesmo sentido, o TCU:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666 /1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666 /1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666 /1993). Acórdão 008634/2009-1-Plenário TCU.

A doutrina referente ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório é pacífica**. Para LUCAS ROCHA FURTADO:

A primeira observação que devemos apresentar é a de que o instrumento convocatório – que será, conforme a modalidade, de licitação, um edital ou um convite – é



não só o guia para o processamento da licitação, como também o parâmetro do futuro contrato, e funciona como a lei que irá regular a atuação tanto para a Administração quanto dos licitantes. Além de ser esse princípio mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, é ele enfatizado no art. 41 da mesma lei, que dispõe que “a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”, em sua obra Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Atlas, 2001, p. 47.

No mesmo sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO entende que:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.”, em sua festejada obra Comentários à Lei de Licitações e



Contratos Administrativos, 10ª Ed., Dialética, 2004, p. 395.

Como visto, a doutrina e a jurisprudência dominantes são reconhecidamente favoráveis à tese defendida pela Recorrente, de vinculação ao instrumento convocatório, conforme transcrições feitas acima.

Em relação ao princípio da competitividade, a RECORRIDA ao ofertar produtos de qualidade muito inferior ao exigido, violou de forma clara o princípio da competitividade, obtendo clara vantagem em detrimento aos demais concorrentes.

Ao ofertar produto inferior ao exigido nas especificações técnicas e sem a CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, a RECORRIDA, conseqüentemente, conseguiu ofertar melhores lances em relação aos concorrentes na sessão pública, uma vez que, o fornecimento de produto de qualidade inferior implica obtenção de vantagem, em razão de que a licitante obtém menor custo de aquisição no mercado fornecedor.

6. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta inquestionável que a proposta e os documentos que a compõem apresentados pela RECORRIDA, não atenderam ao disposto no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Não há qualquer possibilidade para aceitação dos produtos ofertados pela RECORRIDA em desacordo aos especificados em Edital e sem a devida CERTIFICAÇÃO da ANATEL, a qual restou comprovado que não são capazes de atender as características mínimas exigidas por essa Administração, onde foi ofertado pela RECORRIDA produtos de qualidade



inferior, cabendo apenas a rejeição da proposta apresentada pela RECORRIDA.

A RECORRIDA ao utilizar-se dos produtos de qualidade inferior, conseguiu ofertar preços mais vantajosos para a Administração, uma vez que seus produtos, por serem inferiores, são mais baratos para fins de aquisição, o que comprometeu de forma clara a isonomia do processo licitatório, na fase pública de lances, pois os demais licitantes, pautaram-se em dar lances considerando as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7. DO PEDIDO

- i. A reconsideração da decisão que declarou vencedora e adjudico a proposta da RECORRIDA, uma vez que os materiais e produtos ofertados não atendem as especificações mínimas exigidas no Edital e que a mesma feriu o princípio da competitividade ao ofertar produtos de qualidade inferior.
- ii. Realização de diligência para verificação das informações constantes em Atestado emitido por esta Prefeitura, divergentes das informações apresentadas na sua respectiva ART.
- iii. Reabertura do certame e convocação da próxima licitante melhor classificada.



Caso não seja procedido o deferimento dos pedidos, o que se admite por mera eventualidade, requer-se o encaminhamento deste Recurso Administrativo à Autoridade Superior Competente, pleiteando-se o seu total provimento.

Brasília, 09 de agosto de 2024.

Ana Clara de Almeida Pedrosa

APC TECNOLOGIA LTDA

Ana Clara de Almeida Pedrosa

CPF: 070.027.921-05

Sócia-Administradora

Assunto: Re: ENC: Pedido de Reconsideração no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2024 Prefeitura Municipal de Catalão
Data: terça-feira, 13 de agosto de 2024 às 20:52:50 Horário Padrão de Brasília
De: contato@tecnomarra.com.br
Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
Anexos: anexo I.pdf, anexo I..pdf, anexo III. (2).pdf, file.pdf

Sr. Pregoeiro

A empresa ACP apresentou um recurso intempestivo contra a habilitação da empresa TECNOMARRA, levantando pontos que não merecem prosperar.

Houve um equívoco de interpretação, pois todos os pontos levantados referem-se a serviços já executados pela Prefeitura de Catalão em obras anteriores, parque já instalado, e não aos serviços que serão prestados desta licitação.

A empresa TECNOMARRA cumpriu rigorosamente todas as exigências do edital, tornando sua inabilitação totalmente injustificável, conforme próprio parecer de regularidade técnica disponibilizado no site do Município.

A empresa TECNOMARRA, apresentou estritamente os catálogos dos itens especificados em proposta e no edital. (Anexo I e Anexo II).

A TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA comprovou sua capacidade técnica, anexando várias CAT, ART E ATESTADOS de serviços executados em prefeituras de lançamentos e fornecimento de fibras e rede estruturada (Anexo III).

Foram apresentados datasheet conforme modelo de proposta e relação de produtos indicados no termo de referência pag.01, outrora, tanto o fabricante 2flex (marca ofertada) como a empresa TECNOMARRA possuem a disponibilidade de fibra ASU 80 e ASU 120, com certificação ANATEL – 17907-20-12760.

MANIFESTAÇÃO CONTRA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, com sede na Avenida Rodrigues Alves Carvelo Filho, nº 100, Sala A, Bairro Margon – CEP: 74.711-040, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor Jorge Fernando Abrão Marra – CPF nº 735.954.461-00, apresenta manifestação contra o pedido de reconsideração apresentado pela Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76.

I- DOS FATOS DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

A Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 alega que a licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 não ofertou itens conforme estabelecido no Termo de Referência e não atendeu às exigências de qualificação técnica, devendo ser declarada inabilitada no certame, MESMO OFERTANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para o Município.

II- DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO:

A Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76, no momento oportuno, registrou a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, o qual pautou o ato de adjudicação e habilitação, em parecer do técnico que entendeu suficientes as qualificações técnicas apresentada pelas participantes, aprovando, também, os equipamentos e insumos, fazendo observações sobre a proposta da Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 quanto ao item 11, a qual indicou um produto na proposta e apresentou ficha técnica de outro.

Conforme estipulado no item 11 do Edital, o prazo para apresentação das razões no sistema eletrônico é de 3 (três) dias úteis, prazo e forma que não foram obedecidos pela Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76, já que, pela verificação no sistema, não há qualquer arquivo e/ou razões anexas que comprovam tal obediência ao estipulado no Instrumento Convocatório.

Dessa forma, concluímos que, diante da não apresentação das razões recursais no prazo legal, o recurso/pedido propriamente dito não deve ser considerado, permitindo, assim, a continuidade da instrução processual (art. 71 da NLL) sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal e/ou pedido, porquanto, **inexistente**.

III- DO NÃO ATENDIMENTO PELA RECORRIDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

A Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 alega que a Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 não apresentou os catálogos e fichas técnicas para os produtos DIO, CORDÃO ÓPTICO, EXTENSÃO ÓPTICA e PATCHCORD METÁLICO, produtos que não fazem parte da relação de itens indicados no Instrumento Convocatório, sendo que a indicação de tais itens nas especificações mínimas servirão para indicar que os itens ofertados deveriam possuir o mínimo de conectividade e adaptabilidade àqueles já instalados e em funcionamento no parque já instalados.

Alega ainda, a Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76, que o cabo óptico da marca 2 Flex não atende ao mínimo estipulado no Edital, não atendendo ao mínimo de 120m de vão livres, porém, tal medida não é a exigida no Termo de Referência e, sim, indicação de produto que já está instalado no parque em funcionamento.

Alega, também, a Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76, que não foi apresentado a certificação ISSO do fabricante do cabo, mesmo Edital não exigindo tal documento.

Nesse quesito, comprova-se que a Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 apresentou todo e qualquer documento exigido no Edital, atendendo ao mínimo estipulado, conforme parecer do técnico responsável pelo processo, em que todos os produtos e insumos ofertados obedeceram ao indicado na relação de itens e ao mínimo de conectividade e adaptabilidade daqueles já em funcionamento, conforme proposta comercial apresentada e relação indicada abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADAPATADOR ACOPLADOR SC-APC	UNIDADE	250	2FLEX/2F-FADT-SC-APC
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALÇA PREMOLDADA	UNIDADE	480	PLP/SG
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANEL GUIA CG3	UNIDADE	1000	CG3/ANELG
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BAP 02 COMPLETA PARA POSTE - 80 CM	UNIDADE	235	CG3/BAP4
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO OPTICO 12 FP ASU80	METRO	47133	2FLEX/12FO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA CTO OPTICA FD - SNP PRETA DUPLA TRAVA	UNIDADE	62	2FLEX/CTO2
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA OPTICA 24FO	UNIDADE	70	2FLEX/FCX
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHO DE POSTE	UNIDADE	1178	CG3/FECHOP
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIO DE ESPINAR - ROLO COM 100 MTS	ROLO	16	CG3/ESPINAR
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FITA DE AÇO 430X0,5MMX19MM - 25 MTS	CAIXA	118	FECHOMETAL/FITAÇO
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE OLT DM 4616	UNIDADE	1	DATAKOM/4616
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X2 0.9MM 1.5M	UNIDADE	31	IURON/1X2
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X4 0.9MM 1.5M	UNIDADE	62	IURON/1X4
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X8 0.9MM 1.5M	UNIDADE	16	NAZDA/1X8
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE CTO PARA POSTE	UNIDADE	62	NEXT/0538
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL SUPA CG3	UNIDADE	1178	CG3/SUPA

IV- DO NÃO ATENDIMENTO PELA RECORRIDA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Sobre a habilitação técnica, alega a Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 que a licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 apresentou documentos que não guardam relação entre si, como por exemplo, ART que não corresponde ao atestado de capacidade técnica, sendo que no atestado, apresenta uma quantidade de fibra e na ART outra metragem, alegando, também, ausência de apresentação de CAT que comprova que a licitante tenha o mínimo de qualificação técnica exigida no Edital.

Na documentação apresentada, restou comprovado que a licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 demonstrou que possui qualificação para o pleno atendimento do estipulado no Edital, já que o atestado apresentado indica a execução de serviços em quantidades superiores ao exigido.

Assim, anexamos a CAT e o Atestado referentes à ART questionada, já que, tais documentos, apenas comprovam a veracidade daqueles já apresentados, por se tratar de documentos já existentes e que apenas comprovam capacidades técnicas anteriores ao certame, não existindo qualquer situação que legitima sua inabilitação.

Nesse sentido, já foram emitidas decisões do Tribunal de Contas da União para cancelar a postura de agentes de contratação que permitiram a juntada de documentos novos, como se observa por exemplo do Acórdão 1211/2021 – Plenário, que é paradigma sobre o assunto:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e

igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifamos)"

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do feito, pode-se perceber que ele inclusive apontou sobre a possibilidade de juntar documentos que comprovem fatos já existentes, tudo com a finalidade de pensar na melhor proposta para a Administração Pública:

"Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim).

Imperioso observar que, visto por este prisma, a interpretação literal desses comandos legais vai contra o entendimento da jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que o edital não constitui um fim em si mesmo. Cito caso semelhante à situação ora tratada em que, por meio do Acórdão 1758/2003-TCU-Plenário, de minha relatoria, o TCU considerou regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas no art. 11, incisos XIII e XIV, do Decreto 3.555/2000.

O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato.

As regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019.

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), que

revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação."

Por fim, conforme CAT e ATESTADO em anexo, restou sanadas quaisquer dúvidas quanto ao pleno atendimento da qualificação técnica exigida no certame.

V- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS:

Alega a Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 que a RECORRIDA incorreu em ilegalidades e irregularidades, apontando que: a) não foi obedecido a vinculação ao instrumento convocatório, descumprindo especificações técnicas dispostas no Termo de Referência; b) o pregoeiro descumpriu o Edital por aceitar a proposta da Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, aceitando produto ou material em desacordo com o previsto e; c) houve violação ao estabelecido em resoluções da ANATEL.

Novamente, repetimos que, conforme parecer do técnico, os produtos ofertados pela Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, atendeu ao estabelecido no Termo de Referência, pois, conforme relação abaixo, os itens foram pautados no indicado no Termo de Referência para as futuras instalações, e não, em equipamentos já instalados no Município.

ITEM	SERVIÇO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADAPATADOR ACOPLADOR SC-APC
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALÇA PREMOLDADA
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANEL GUIA CG3
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BÁP 02 COMPLETA PARA POSTE - 80 CM
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO OPTICO 12 FP ASU80
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA CTO OPTICA FD - SNP PRETA DUPLA TRAVA
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA OPTICA 24FO
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHO DE POSTE
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIO DE ESPINAR - ROLO COM 100 MTS
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FITA DE AÇO 430X0,5MMX19MM - 25 MTS
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE OLT DM 4616
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X2 0.9MM 1.5M
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X4 0.9MM 1.5M
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X8 0.9MM 1.5M
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE CTO PARA POSTE
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL SUPA CG3

VI- DO ERRO INSANÁVEL POR ALTERAR A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA:

Sobre as alegações de erro na proposta, não há o que considerar, uma vez que não existe erro na proposta e/ou documentos que motivem a desclassificação da proposta da Empresa VENCEDORA no certame, ao contrário da proposta apresentada pela Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76, a qual foi verificada divergência do apresentado na proposta e nas fichas técnicas e, pautando pelo bom senso e pela ampla competitividade, o Pregoeiro, em atitude exemplar pela busca à proteção do erário, considerou o indicado na proposta, classificando-a e permitindo que a Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 também participasse do certame, por considerar que falhas como as verificadas, podem ser sanadas quando se busca a obediência aos princípios legais e a proposta mais vantajosa para a Administração.

VII- DA OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, JULGAMENTO OBJETIVO, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGALIDADE:

Sobre as alegações de ofensa a princípios que regem o processo licitatório, reafirmamos o acima indicado, ratificando que a decisão de adjudicação do objeto à TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 torna-se a decisão mais acertada em sua manutenção, haja vista que a licitante ATENDEU a todas as exigências estabelecidas, além de ter sido vencedora na fase de lances, apresentado a proposta mais vantajosa para o Município.

Em a licitante, nem o Município, infringiu qualquer dispositivo legal ou princípio, transcorrendo o certame de forma natural e em respeito a todas as normativas que regem as compras e contratações públicas.

VIII- DA CONCLUSÃO:

Portanto, não restam dúvidas de que a licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 apresentou todos os documentos conforme indicado no Edital e, em sua proposta, ofertou produtos que obedeceram à descrição mínima indicada na relação de itens do Termo de Referência, não sendo plausível a desclassificação da licitante por não apresentação de documentos e/ou certificações que NÃO FORAM EXIGIDAS no Instrumento Convocatório.

IX- DOS PEDIDOS:

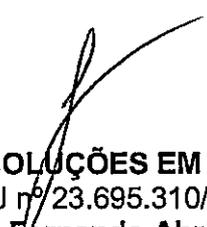
- a) Sobre a reconsideração da decisão que declarou a Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 vencedora do certame: **Não merece qualquer atenção, considerando que a licitante VENCEDORA no certame, atendeu a todas as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.**



- b) Sobre a realização de diligência para comprovação de atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de Catalão divergentes da ART apresentada: **Restou devidamente comprovado que o atestado recorrido possui vínculo e correlação com a ART apresentada, por serem documentos que atestam serviços já realizados por esta Empresa ao Município, conforme documentos anexos.**
- c) Sobre a reabertura do certame e convocação da próxima licitante mais bem classificada: **Não merece qualquer atenção, considerando que a licitante VENCEDORA NA FASE DE LANCES no certame, atendeu a todas as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos e que, sua eventual inabilitação, geraria um prejuízo ao erário, pois a Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, possui plena capacidade técnica para a prestação dos serviços ora licitados.**

Anexo, seguem a documentação que comprova o atendimento da proposta e da qualificação técnica da licitante VENCEDORA NO CERTAME TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, além de reafirmar que as alegações apresentadas pela Empresa APC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.241.567/0001-76, tornam-se, além de intempestiva, desarrazoada de qualquer motivação que fundamente a não manutenção da decisão de adjudicação e habilitação no certame da TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73.

Catalão, 13 de agosto de 2024.


TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.
CNPJ nº 23.695.310/0001-73.
Jorge Fernando Abrão Marra.
CPF nº 735.954.461-00.

2flex

Excelência em Tecnologia e Conectividade

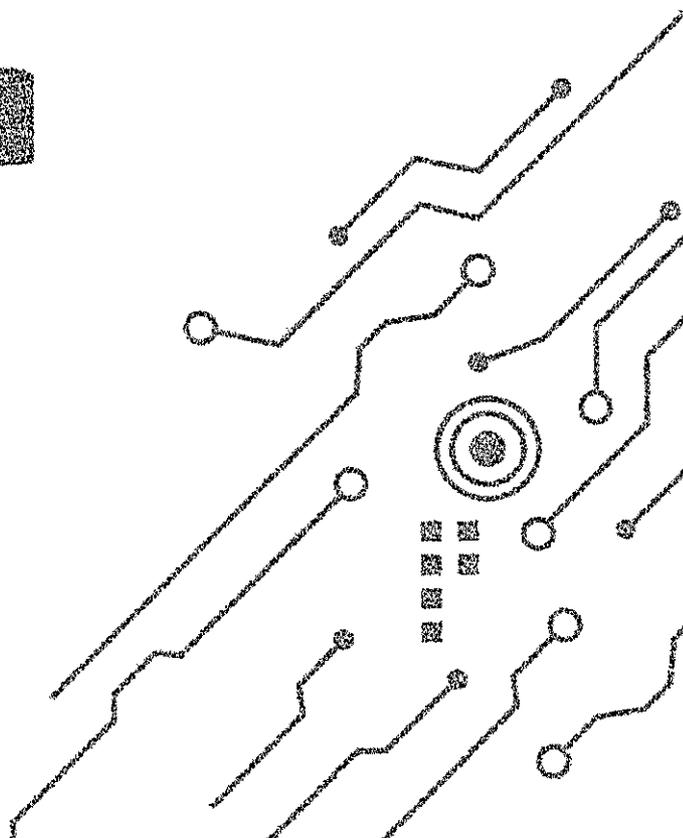
FICHA TÉCNICA

ADAPTADOR ÓPTICO SC-APC

- Conector SC
- APC (verde)
- Ferrolho de luva de zircônia



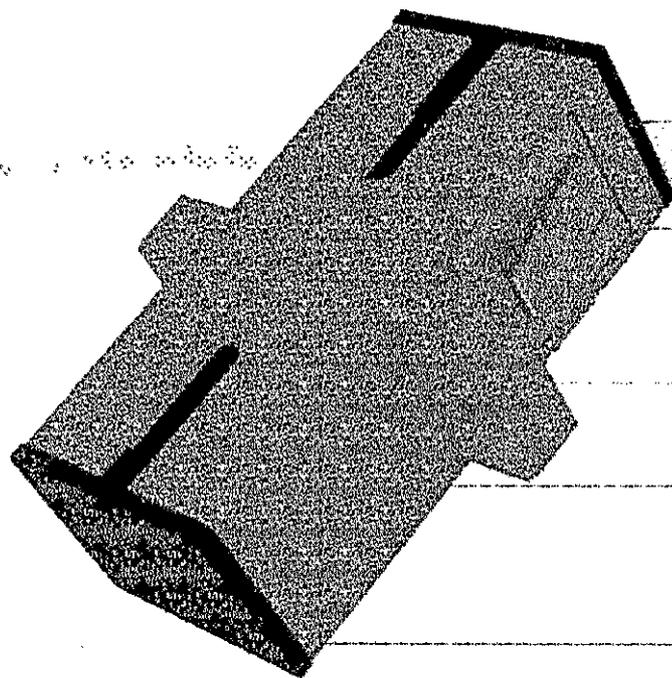
**Linha
Fibra Óptica**



ADAPTADOR ÓPTICO

SC-APC

O adaptador óptico SIMPLEX da 2 flex telecom garante o alinhamento apropriado das fibras ópticas com preciso contato físico entre elas. Pois possibilita a transmissão da luz através do contato mecânico das faces polidas e do alinhamento proporcionado pelas luvas internas.



Funções

- Permite unir com precisão o sinal óptico entre conectores SC. Assegurando baixa perda por inserção na conexão de fibras em sua rede.
- Utilizado em DIO, CTO, PTO e roseta.
- É um material de alta qualidade, com baixa perda de inserção, possuindo dimensão de alta precisão com alta estabilidade.

Especificações técnicas

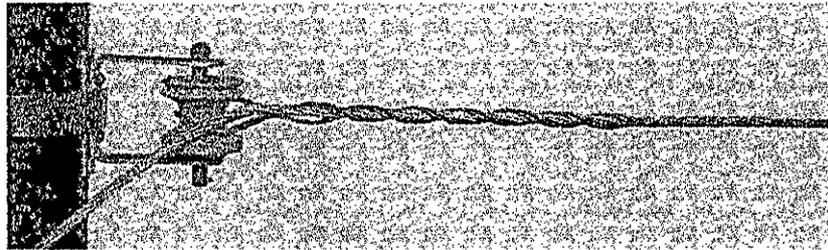
Tipos de polimento	• APC (verde)
Dimensões	• L: 22mm A: 9,2mm P: 27,2mm;
Tipo de engate	• Push-pull
Tipo de conector	• SC
Perda de retorno (RL)	• 50dB
Perda por inserção (IL)	• 0,3dB
Ferrolho	• Luva de Zircônia
Peso	• 0.05g
Temperatura de operação	• -40°C a +75°C
Temperatura de armazenamento	• -40°C a +120°C



WWW.2FLEX.COM.BR

2flex

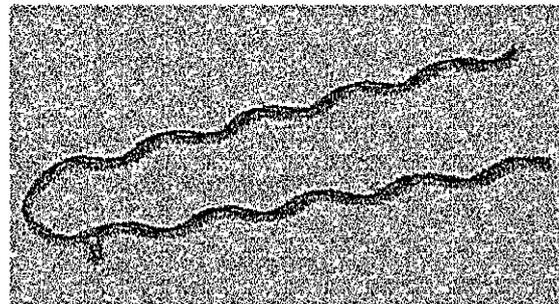
Alça Preformada de Serviço



A Alça Preformada de Serviço - SG destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço.

É fabricada a partir de fios de aço galvanizado ou fios de aço revestidos de alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo.

Para ramais de serviço com comprimento superior a 50 metros, recomenda-se a utilização da Alça Preformada de Distribuição - DG.



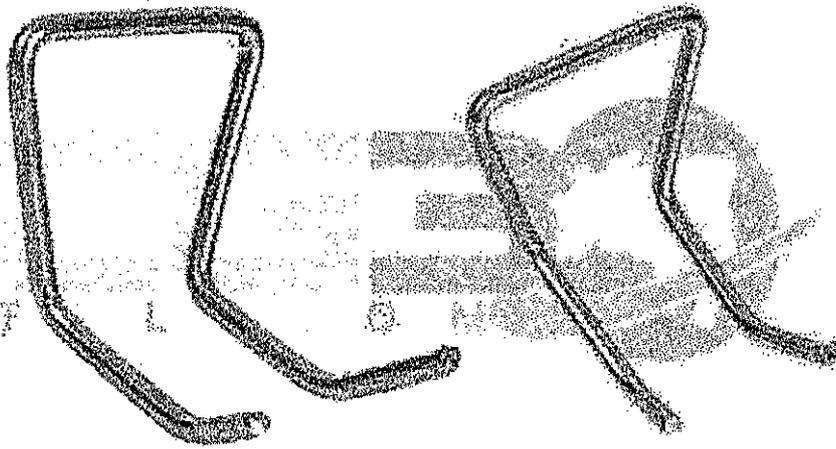
Vantagens

- Economia;
- Facilidade de aplicação e aparência visual agradável;
- Aplicação manual, não requer mão-de-obra especializada ou uso de qualquer ferramenta;
- A Alça, após aplicada, proporciona um agarramento igual a 50% da carga de ruptura do cabo CAA, ou 88% da carga de ruptura do cabo CA.

Para Condutores de Alumínio CA e CAA

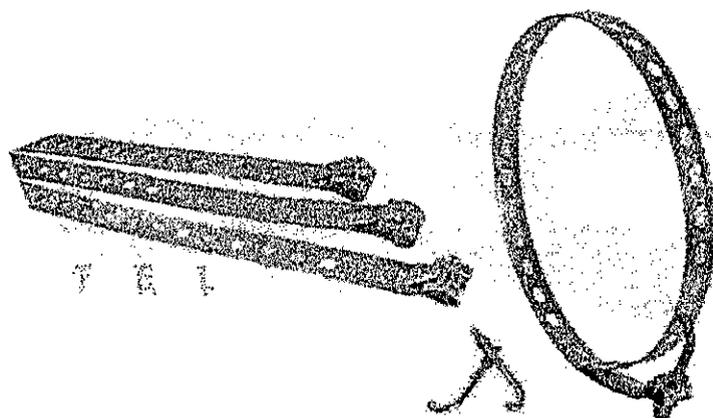
Número de Catálogo	Intervalo de Diâmetro de Aplicação (mm)		Condutor de Alumínio		Comprimento ± 25 (mm)	Código de Cor	Massa aproximada (kg)
	Mín.	Máx.	AWG	mm ²			
SG-4400	3,70	4,10	# 8; 6/1	-	10	marrom	0,03
SG-4500	4,29	5,04	# 6; 6/1	-	-	azul	0,04
SG-4501	5,05	5,70	-	-	16	branco	0,04
SG-4502	5,71	6,54	# 4; 6/1	# 4; 7 fios	25	laranja	0,05
SG-4503	6,55	7,35	-	-	-	preto	0,07
SG-4504	7,36	8,27	# 2; 6/1	# 2; 7 fios	35	vermelho	0,07
SG-4505	8,28	9,15	-	-	50	verde	0,08
SG-4506	9,16	10,17	1/0; 6/1	1/0; 7 fios	-	amarelo	0,13
SG-4507	10,18	11,44	2/0; 6/1	2/0; 7 fios	70	azul	0,15
SG-4508	11,45	12,96	3/0; 6/1	3/0; 7 fios	95	laranja	0,17
SG-4509	12,97	14,74	4/0; 6/1	4/0; 7 fios	120	vermelho	0,20

Encordoamento à direita



Anel Guia AGFE

Anel Guia AGFE foi desenvolvido para ancoragem de Esticador Tipo Cunha ou FIG.8. São fixados ao poste através de Fita de Aço. Podem ser fornecidas com Galvanização à Fogo (FG) ou Galvanização Eletrolítica (FP).



Abraçadeira BAP 2, 3 e 4

Braçadeira Ajustável para Poste – Sigla:
BAP

Ela é constituída de uma Cinta de Aço com furação centralizada e é totalmente ajustável conforme a necessidade de cada poste. Podem ser fornecidas com Galvanização à Fogo (FG) ou Galvanização Eletrolítica (FP), acompanhando parafuso e porca. É utilizada para fixação de componentes, como Armação IXI, Conjunto de Ancoragem, SUPA, CEO, CTO ou Cruzeta.

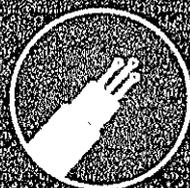
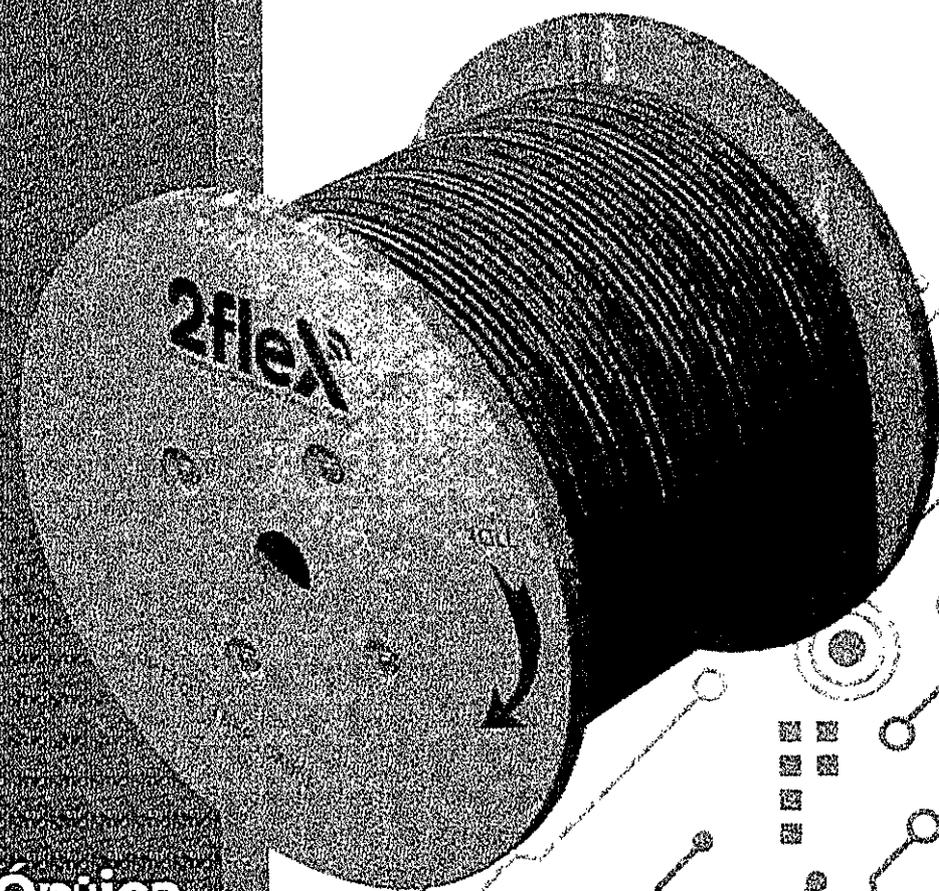
2flex

Excelência em Tecnologia e Conectividade

FICHA TÉCNICA

CABO ÓPTICO ASU 80 12 FO

- 2F-F12FO-UT
- 12 Fibras para vãos de até 80m
- FRP

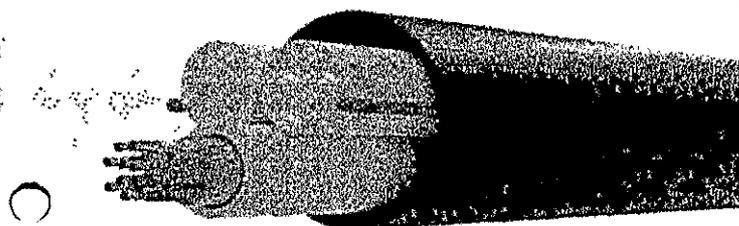


**Linha
Fibra Óptica**

CABO ÓPTICO

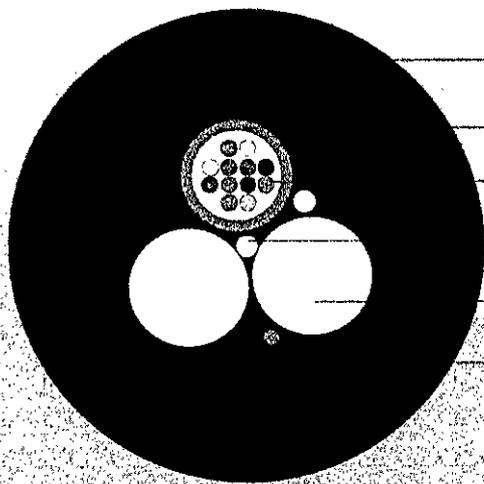
ASU 80 12 FO

O cabo óptico auto-sustentados de 12 fibras, para vãos de até 80 metros. As fibras são posicionadas em um tubo loose cheio de gel para protegê-las da ação da água. O cabo conta com uma camada de proteção composta por fios de aramida e tem em seu revestimento uma capa de polietileno de excelente qualidade.



Detalhamento

- FRP (Elemento de força central)
- Gel de enchimento do tubo Loose.
- Tubos Loose coloridos para melhor identificação dos grupos.
- Capa de Polietileno (PE) para utilização Outdoor com proteção ultravioleta.
- Fio de aramida para fornecer ao cabo Resistência contra esforço de tração



Revestimento de polietileno preto

Tubo loose

Fibras e gel

Fios Hidroexpansíveis

Elemento FRP

Fio de rasgadura

Especificações técnicas

Número de Fibras	• 12 Núcleos
Tubo Loose e elementos de enchimento	• Diâmetro $\Phi 2.2\text{mm} \pm 0.2\text{mm}$ – Material PBT
Elemento Central de Força	• Diâmetro $2.0\text{mm} \pm 0.2\text{mm}$ – Material FRP
Capa Externa	• Diâmetro $1.8 \pm 0.2\text{mm}$ – Material PE



WWW.2FLEX.COM.BR

2flex

Características Mecânica do cabo

Núcleos	Diâmetro do cabo	Peso
12	11±0.5mm	100±5kg/km
Vão Máximo	80m	
Resistência mínima de Tração (N)	Após instalação	3000
Resistência mínima de Tração (N)	Durante instalação	4300
Carga mínima de compressão (N/100)	Após instalação	300
Carga mínima de compressão (N/100)	Durante instalação	1000
Temperatura de Operação (°C)	-40+70	
Temperatura de Instalação (°C)	-15+60	
Temperatura em Estoque (°C)	-40+70	

Características da Fibra

Tipo da Fibra	Unid	SM G652D
Condição de Teste	nm	1310/1550
Perda	dB/km	≥ 0.36/0.23
Comprimento de Ondas em Perda	nm	≤ 1302
	nm	≤ 1322
Inclinação sem Perda	nm	≤ 0.091
Longitude de Onda de Corte	nm	≤ 1180
	nm	≤ 1330
Cabo sem luz (desligado)	nm	≤ 1260
Diâmetro de Campo Modal	um	9.2 +/- 0.4
	um	10.4 +/- 0.8
Medição Média Bidirecional	dB	≤ 0.05

Sequência de cores do tubo com 12 fibras

1	2	3	4	5	6
VERDE	AMARELO	BRANCO	AZUL	ROSA	PRETO
7	8	9	10	11	12
MARROM	ROSA	PRETO	VERDE	AMARELO	AQUA



WWW.2FLEX.COM.BR

2flex

2flex[®]

Excelência em Tecnologia e Conectividade

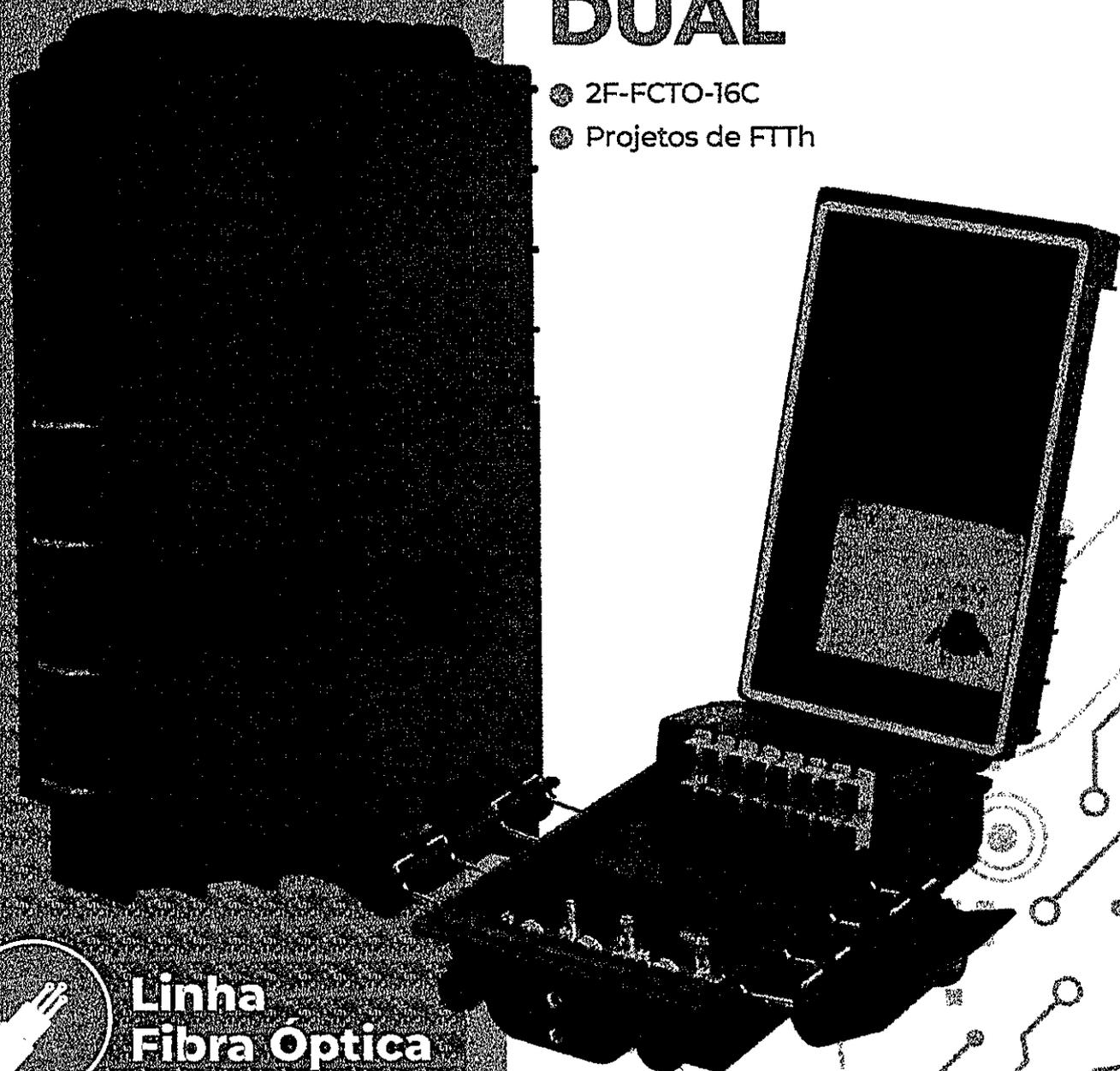
FICHA TÉCNICA

CTO 16FO DUAL

- 2F-FCTO-16C
- Projetos de FTTh



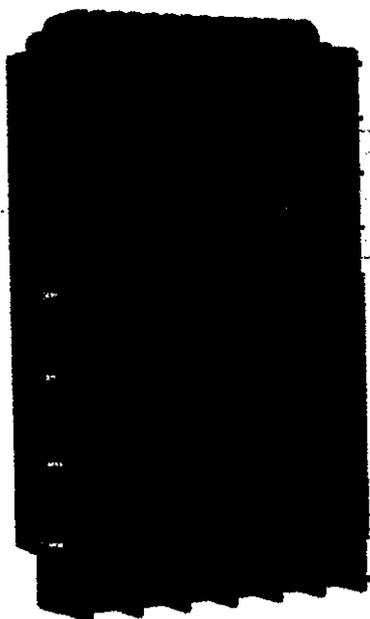
**Linha
Fibra Óptica**



CTO 16FO DUAL

2F-FCTO-16C

A caixa de terminação óptica 2F-FCTO-16C foi desenvolvida para atender a uma demanda em redes FTTx pois permite fazer derivação, como uma caixa de emenda, e sangria com 4 entradas/saídas. É um produto versátil e completo.



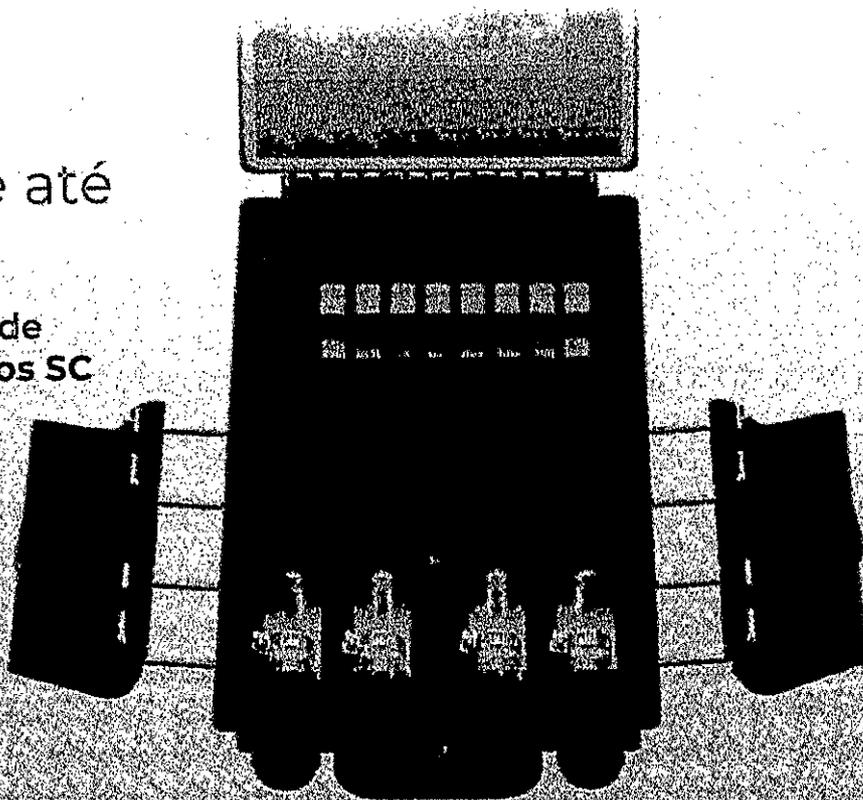
Função

- Acomodar e proteger as emendas ópticas por fusão, feitas entre o cabo de distribuição e os cabos drop, fazendo com que a rede ganhe organização, facilidade na manutenção e agilidade na instalação de novos clientes.

Possibilidade de até **16 assinantes**

Painel para acomodação de até 18 adaptadores ópticos SC

Espaço ideal para um Splitter 1x16 ou dois Splitters 1x8



WWW.2FLEX.COM.BR

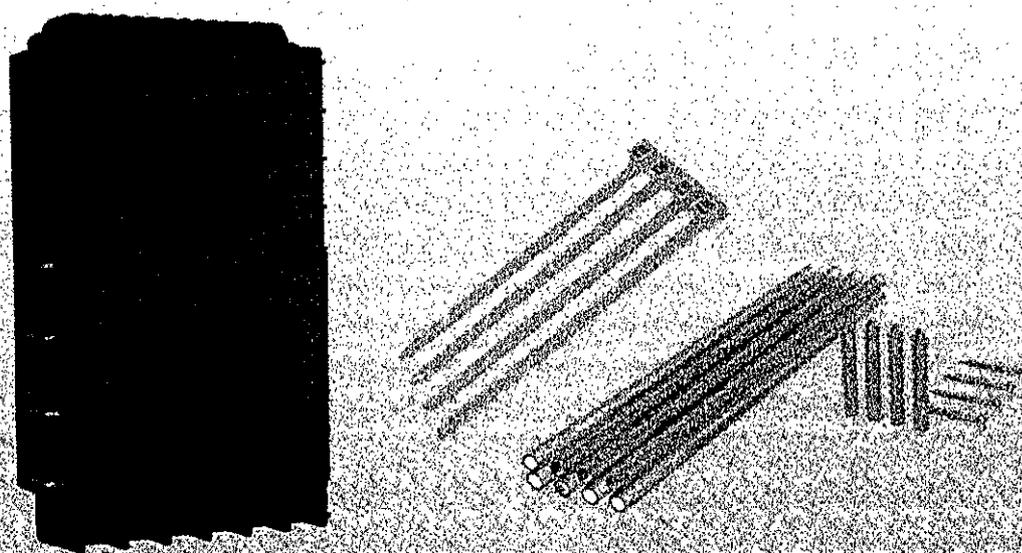
2flex

Especificações técnicas

Número de bandejas	• 1 peça
Dimensões	• 175mm x 110mm x 300mm
Canais	• 4 entradas / 4 saídas
Utilização	• Indoor e Outdoor
Permite fazer derivação como uma caixa de emenda	
Permite fazer sangria	
Material de polipropileno com alta qualidade, protegendo contra poeira e jatos d'água (IP65)	
Pode ser instalado em postes ou paredes	
Contém uma bandeja para acomodação de Splitter ou Emendas de fibra óptica	
Painel para acomodação de adaptadores ópticos SC	
Suporte para acomodação de cabos ópticos	
Ideal para acomodação em posição vertical	
Vedação mecânica resistente	
Permite até 02 conexões de Splitter Óptico: 1x8 (Total de 16 saídas)	
Permite até 01 conexão de Splitter Óptico: 1x16 (Total de 16 saídas)	

Accessórios incluídos

1 CTO 16FO Dual 2Flex - Caixa de Terminação Óptica CTO
1 Kit de tubetes para fusão
4 parafusos
4 Buchas
6 Abraçadeiras



WWW.2FLEX.COM.BR

2flex

2flex[®]

Excelência em Tecnologia e Conectividade

FICHA TÉCNICA

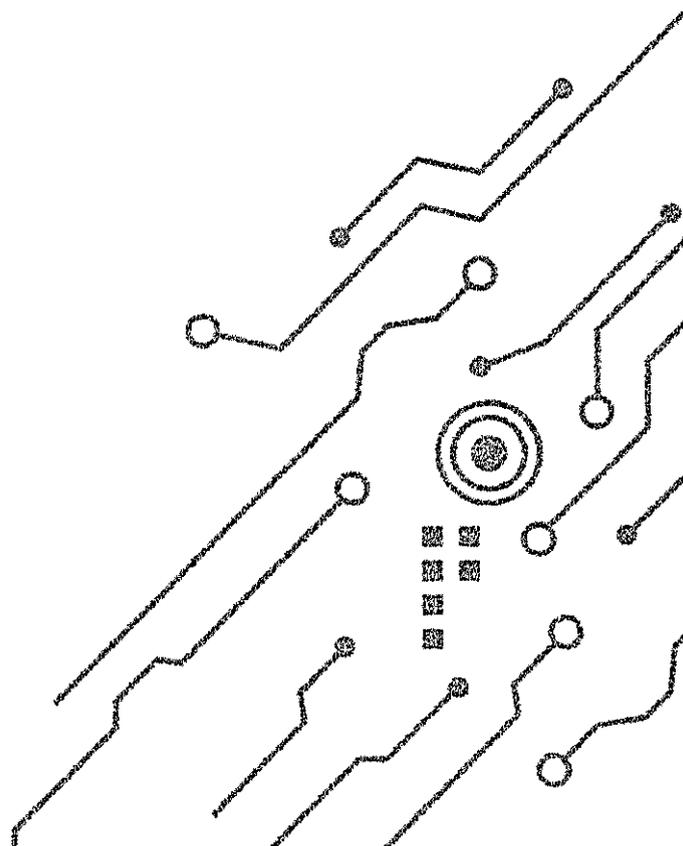
CAIXA DE EMENDA

24FO SVT 1 Bandeja 252mm

- 24 até 96 Fibras
- Acomoda até 48 fibras através de bandejas plásticas



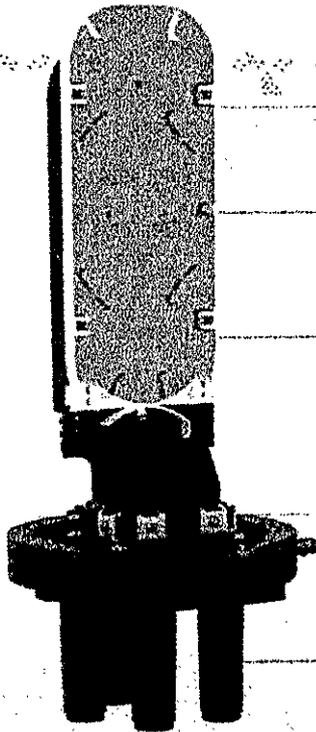
**Linha
Fibra Óptica**



CAIXA DE EMENDA

24FO SVT - 1 BANDEJA DE 252mm

A caixa de emenda SVT 24FO possui sistema de Vedação Termocontrátil. Tem esse nome por utilizar tubos retráteis na vedação do cabo, ou seja, necessitam de aquecimento para sua aplicação. Esse sistema é indicado para ser utilizado em backbones e presente nas instalações aéreas ou subterrâneas. Desenvolvida com polipropileno de alta resistência para proteger a fusão, distribuição e concentração das fibras ópticas em redes aéreas



Funções

- Bandejas fixas diretamente na caixa de emenda e acomodadas em forma de escada para facilitar o manuseio.
- Pode ser utilizada tanto em aplicações verticais quanto horizontais, e em ambientes aéreos outdoor ou subterrâneos.
- Suportar condições adversas, tais como vibração, impacto, a distorção do cabo de tração e as mudanças de temperatura fortes.

Especificações técnicas

Especificações	• 24 Fibras
Modelo	• 2F-FCX24F-GD-VT-
Dimensão	• 460 x 180mm
Material	• Polipropileno
Peso	• 1,860 Kg
Cabos	• 8-18mm
Fibras	• 24 até 96 Fibras
Temperatura	• -40°C~65°C
Grau de Proteção	• Proteção contra imersão temporária - Ip67



WWW.2FLEX.COM.BR

2flex[®]

Acessórios incluídos

Luva termocontrátil

Tira de Lixa Ferro G-40

Papel Laminado

Tubo de transporte

Abraçadeiras plásticas

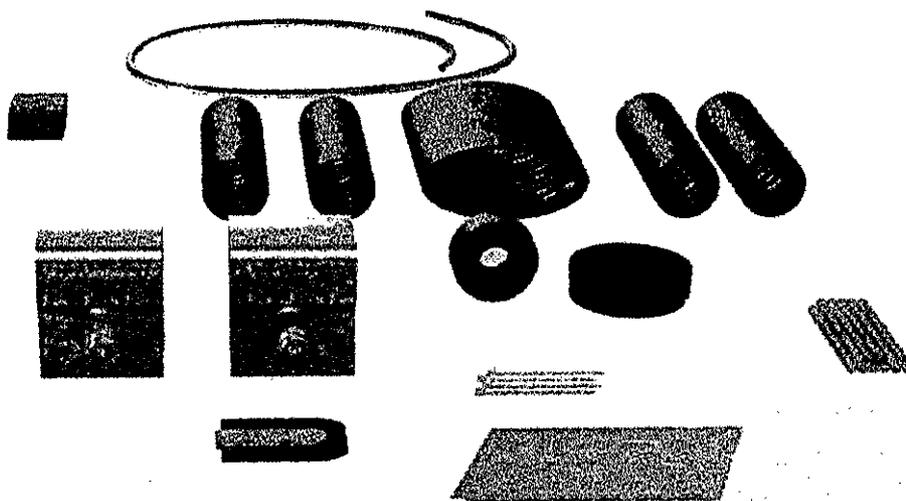
Fita isolante

Suporte para fixação aérea

Presilha de velcro

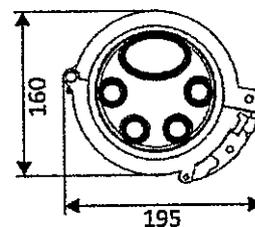
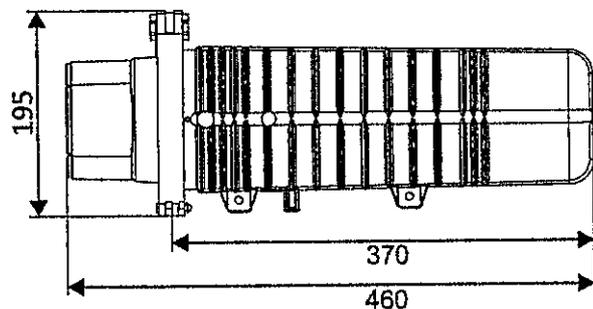
Protetores de emenda óptica

Clipe de vedação

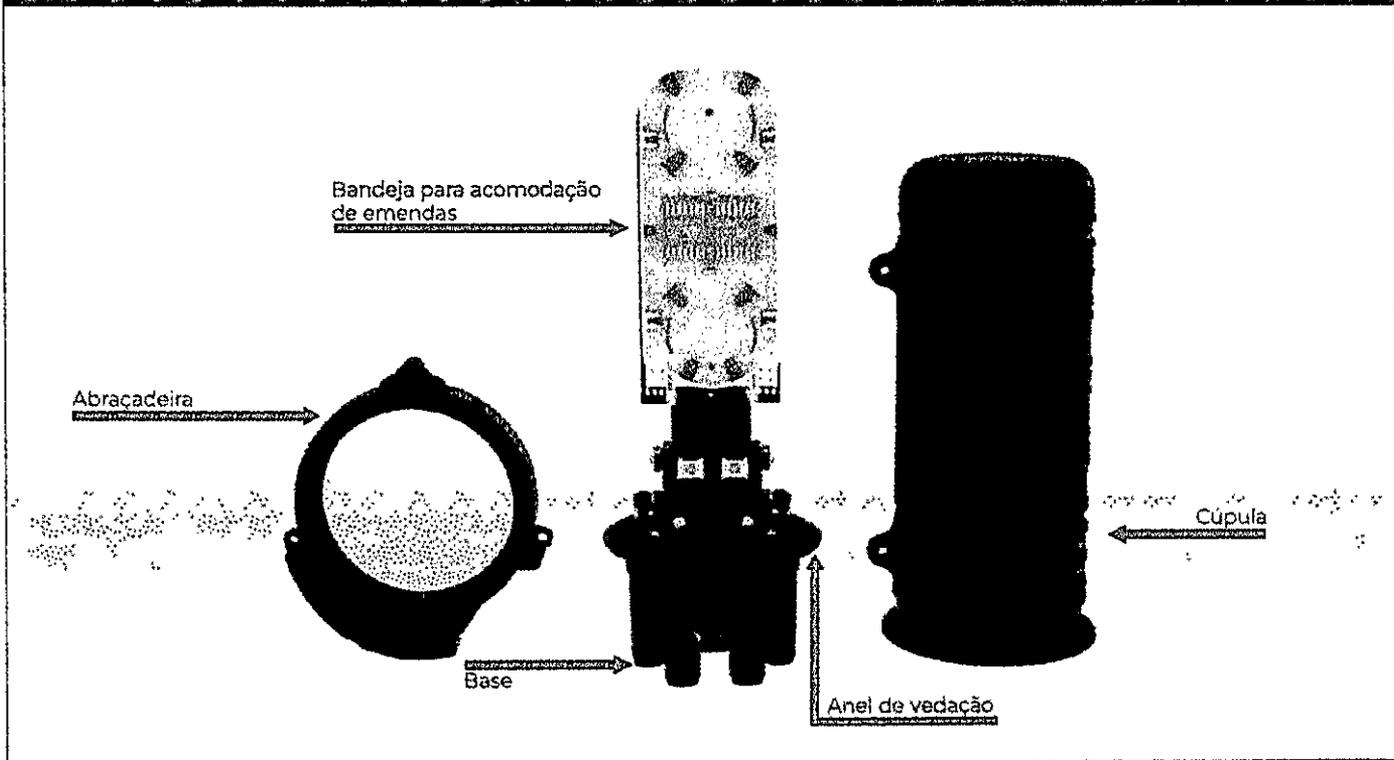


Desenho técnico

Unidade de medida: mm

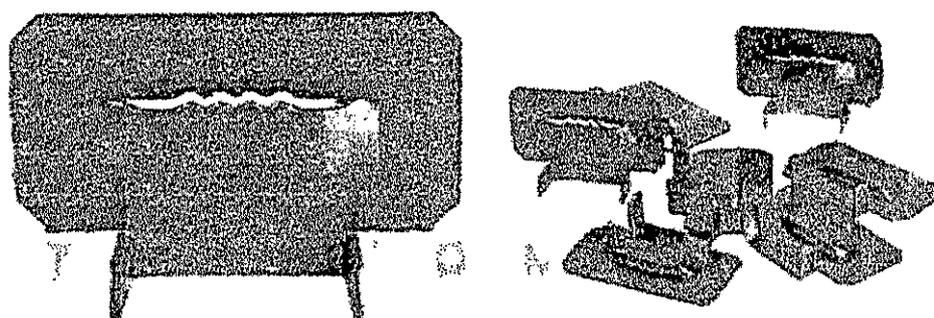


Detalhamento físico do produto



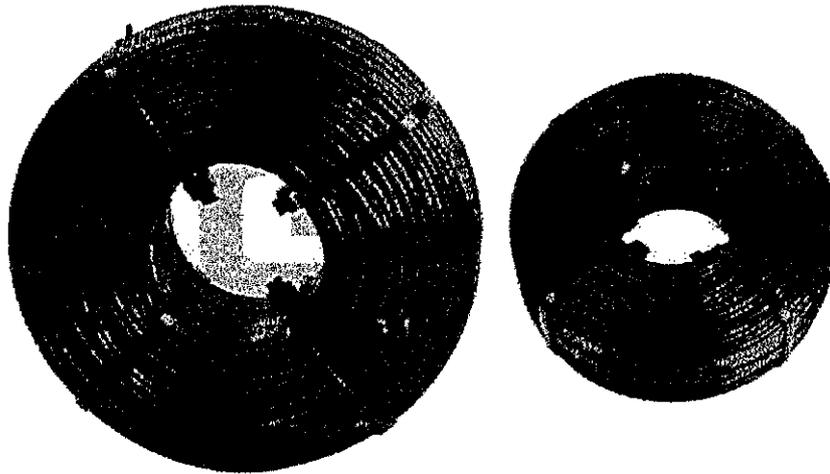
WWW.2FLEX.COM.BR

2flex[®]



Fecho de Aço

○ Fecho é utilizado no travamento da Fita de Aço para fixação dos componentes, como Suporte DM, SAS e Anel AGFE. São fornecidas nos seguintes modelos: Fecho de Aço Galvanizado, Fecho de Aço Inox 304 e Fecho de Aço 430.

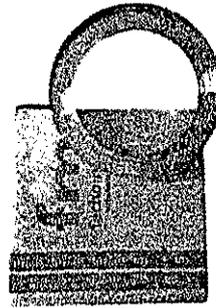


Fio de Espinar

O Fio de Espinar é utilizado para realizar o agrupamento (com a máquina de espinar) dos Cabos Ópticos à Cordoalha, mantendo a organização da rede entre os vãos. Também é utilizado para fixação das Plaquetas de identificação.

FITAS DE AÇO

AS FITAS DE AÇO PASSAM PELO PROCESSO DE
REBARBAMENTO QUE ELIMINA AS ARESTAS
CORTANTES.



- A Fita de Aço FechoMetal é fabricada em aço inox 430, 304 ou 316 ou aço galvanizado.
- Disponível sem revestimento ou revestida em poliéster, epóxi ou nylon 11, o que garante uma proteção adicional contra corrosão;
- As fitas de aço inox passam pelo processo de rebarbamento que elimina as arestas cortantes;
- Fitas e abraçadeiras podem ser formadas em qualquer superfície.
- Disponíveis com caixa plástica de alta resistência.
- Fitas com até 10m de comprimento podem ser fornecidas com termocontrátil.

PRODUTO: FITA DE AÇO

CATEGORIA: FITAS DE AMARRAÇÃO

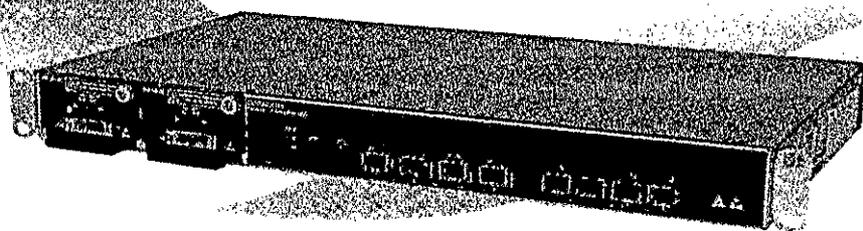
Solicitar Orçamento

Ainda tem dúvidas?
Fale conosco.



FechoMetal
Soluções em Aço

DATACOM



DM4616 OLT XGS-PON

DESCRITIVO DE PRODUTO

134.0149.01 - Julho /2023

DM4616

OLT XGS-PON PARA APLICAÇÕES PON DE ALTA CAPACIDADE

O XGS-PON (10 Gigabit Symmetrical Passive Optical Network) é uma solução para acesso ótico que oferece velocidades de acesso de até 10Gbps simétricos por porta, para aplicações banda larga, serviços *Triple Play* (voz, vídeo e dados), serviços corporativos, entre outras soluções. Essa tecnologia permite o compartilhamento de fibra ótica entre os clientes, reduzindo o custo e maximizando o aproveitamento de banda. Além disso, a solução XGS-PON da DM4616 permite a coexistência com a tecnologia GPON em uma mesma fibra, permitindo a migração gradual dos serviços sem a necessidade de um alto investimento inicial.

O DM4616 é uma OLT em formato pizabox com 1U de altura pronta para instalação em Racks padrão 19 polegadas, contendo 4 interfaces XGS-PON e 4 interfaces 10GbE, todas em conectores SFP+. Ela permite uma Split Ratio de até 1:256 por porta, com capacidade máxima de até 1024 clientes XGS-PON por OLT. Os uplinks 10GbE garantem uma operação *wirespeed*, sem bloqueio de tráfego na OLT.

O produto é totalmente compatível com o padrão ITU-T G.9807.1, com cada enlace operando com taxas *downstream* e de *upstream* de 9,953Gbit/s.

O DM4616 é baseado no sistema operacional DmOS, garantindo robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades de redes. O DmOS é um Sistema Operacional que visa acelerar a implantação de serviços e aplicações, visto que é utilizado em diversos produtos DATACOM.

O equipamento possui interface de linha de comando (CLI) acessível através de SSHv2, Telnet e Console RS-232. Estão disponíveis agentes SNMP v1, v2c e v3. Além disso, fornece uma interface XML baseado no padrão NETCONF.

Operações de *commit* e *rollback* (comandos e *Firmware*), o uso de autenticação de usuários via RADIUS e TACACS, *Syslog* local e remoto estão disponíveis para facilitar a configuração, gerenciamento e *troubleshooting* do equipamento.

Design compacto

4 interfaces XGS-PON

Uplinks em 4 interfaces 10GbE SFP+

Interfaces XGS-PON Classe N

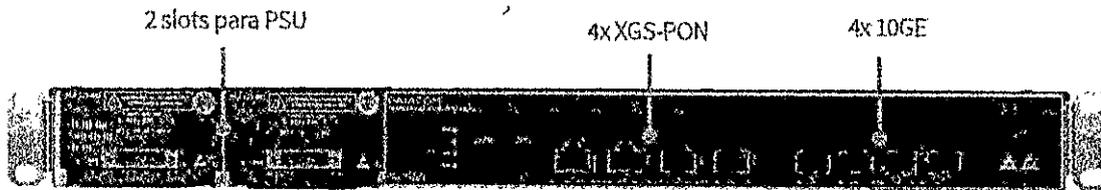
Permite coexistência com o sinal GPON na mesma fibra

DHCP Option 82

PPPoE Intermediate Agent

Alimentação AC ou DC redundantes e hot swappable

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Categoria	Item	Quantidade
	XGS-PON	4
	10GbE SFP+	4
	GE Outband Management (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
Dados Ambientais	Temperatura Operação	0°C a 65°C
	Umidade Relativa Operação	0% a 95%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura Armazenamento	-10°C a 70°C
	Umidade Relativa Armazenamento	0% a 95%, não condensada
Dados Físicos e Dimensões	Altura	44 mm (1U)
	Largura (com adaptadores L)	480 mm
	Largura (sem adaptadores L)	445 mm
	Profundidade	260 mm
	Peso Líquido (sem acessórios)	3,25 Kg
Fontes de Alimentação	Fontes de Alimentação	2 slots para fontes AC ou DC com hot swap
	Fonte AC: PSU 125 AC	Tensão Nominal de Operação: 100 a 240VAC 50/60HZ
	Fonte DC: PSU 125 DC	Tensão Nominal de Operação: -48 a -60VDC (+/-20%)
Software	DmOS	9.0 ou superior

INFORMAÇÕES PARA PEDIDOS

Produto	Descrição	
DM4616 4XGS-PON 800.5298.xx (FAN incluído)	OLT XGS-PON, possuindo 4 interfaces XGS-PON e 4 interfaces 10GE SFP+. FANs são embarcados no produto. Fontes de alimentação PSU125 AC e PSU125 DC e módulos óticos PON e ETH vendidos separadamente.	
PSU 125 AC 800.5187.xx	Fonte de alimentação com entrada 100Vac a 240Vac. Permite hot-swap e trabalha em redundância com fonte backup.	
PSU 125 DC 800.5188.xx	Fonte de alimentação com entrada -48Vdc. Permite hot-swap e trabalha em redundância com fonte backup.	

ACESSÓRIOS

Produto	Descrição	
SFP+ XGS-PON OLT N2 PN: 377.0233.00	Módulo ótico tipo SFP+, uma fibra, padrão N2 para interface XGS-PON.	
WDM1r 1 port - 30dB PN: 815.4536.xx	Multiplexador de 1 porta para implementar a coexistência entre as tecnologias GPON e XGS-PON na mesma fibra. Possui capacidade de filtragem do sinal de 30dB. Módulo com cordões óticos já embarcados de 2m cada.	
WDM1r 4 ports - 30dB PN: 815.4537.xx	Multiplexador de 4 portas para implementar a coexistência entre as tecnologias GPON e XGS-PON na mesma fibra. Possui capacidade de filtragem do sinal de 30dB. Módulo com cordões óticos já embarcados de 2m cada.	

DATAKOM

Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil

+55 51 3933 3000

comercial@datacom.com.br

Características principais

Marca	Iuron
Modelo	SPLITTER 1x2 0.9MM 1.5M SC-APC PLC 50/50
Quantidade de splitters	1

Outros

Quantidade de fibras de entrada	1
Quantidade de fibras de saída	1
Relação de divisão	splitter óptico
Com conectores	Sim
Tipos de conectores	SC-APC
Tipos de polido dos conectores	SC-APC
Comprimento total	150 cm

Características principais

Marca	Iurion
Modelo	SPLITTER PLC SM 1X4 1:5 MTS 0,9MM.
Quantidade de splitters	1

Outros

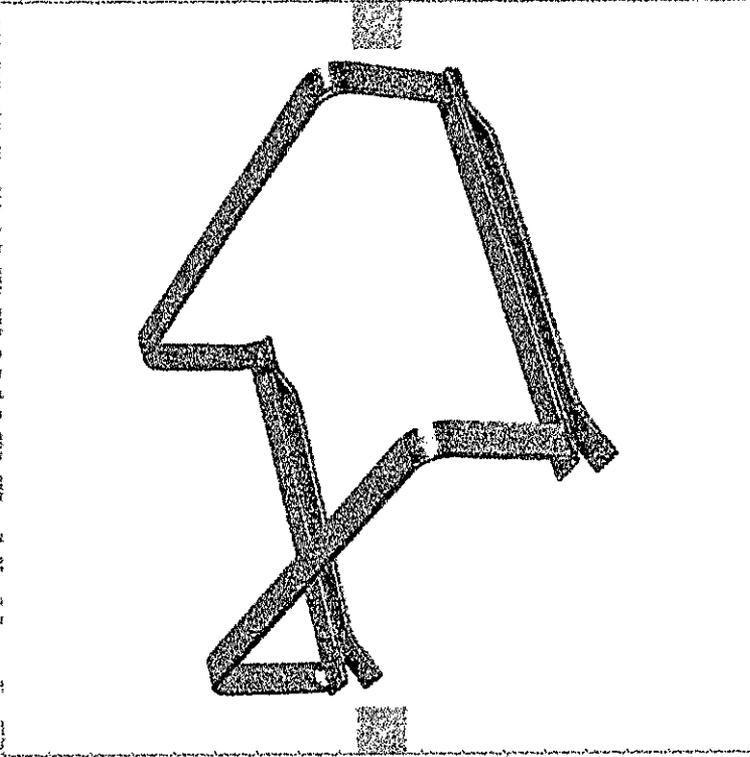
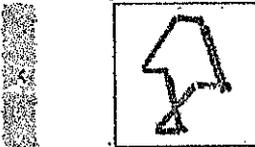
Quantidade de fibras de entrada	1
Quantidade de fibras de saída	1
Relação de divisão	Splitter óptico
Com conectores	Sim
Tipos de conectores	SC-APC
Tipos de polido dos conectores	SC-APC
Comprimento total	150 cm

Características principais

Marca	Nazda
Modelo	1X8 SC-APC
Tipo de cabo e adaptador	sc-ipc
Cor	Verde
Formato de venda	Unidade
Comprimento do cabo	1.5 m

Outros

Tipo de produto	Fio
Diâmetro do cabo	1 mm
Quantidade de conectores de entrada	1
Quantidade de conectores de saída	8
Conector de entrada	SC-APC
Conector de saída	SC-APC
Homologação Anatel N°	046031602682



Suporte para CTO

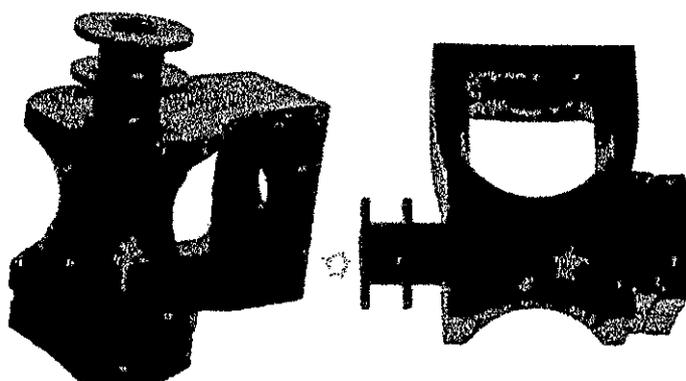
SKU: 0598

Suporte para instalação da Caixa de Terminação Óptica (CTO) de 16 portas, feito de aço galvanizado, com espaço para acomodação de reserva técnica do cabo.

ORÇAR

Categorias: Ferragens, Next Metais

Tags: Caixa de Terminação Óptica, CTO, Ferragens



Suportes de Passagem e Ancoragem (SUPA 1)

Suporte Universal de Passagem e Ancoragem – Sigla: SUPA. Tem como finalidade realizar a passagem, ancoragem e sustentação de Cabos Ópticos. Em conjunto com as Alças e Laços Pré-Formados permitem realizar a passagem e ancoragem de Cabos de até 144FO.

Na parte inferior permitem realizar a sustentação de Cabos Ópticos e nas ranhuras superiores permite realizar a ancoragem dos Esticadores com o Cabo Drop Óptico.

Resistência à tração:

PP: >500kgf

Nylon: >1000kgf

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR ACOPLADOR SC-APC	UNIDADE	250	R\$ 2,21
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALÇA PREMOLDADA	UNIDADE	480	R\$ 3,14
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANEL GUIA CG3	UNIDADE	1000	R\$ 1,25
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BAP 02 COMPLETA PARA POSTE - 80 CM	UNIDADE	235	R\$ 12,53
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO OPTICO 12 FIBRAS	METRO	47133	R\$ 64,35
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA CTO OPTICA FD - SNT PRETA DUPLA TRAVA	UNIDADE	62	R\$ 60,74
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA OPTICA 24PO	UNIDADE	70	R\$ 38,91
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHO DE POSTE	UNIDADE	1178	R\$ 6,95
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIO DE ESPINAR - ROLO COM 100 MTS	ROLO	16	R\$ 32,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FITA DE AÇO 3MMX0,5MMX19MM - 25 MTS	CAIXA	118	R\$ 43,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE OBT DM 4016	UNIDADE	1	R\$ 48.709,67
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X2 0,9MM 1,5M	UNIDADE	31	R\$ 55,50
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X4 0,9MM 1,5M	UNIDADE	62	R\$ 58,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITER 1X8 0,9MM 1,5M	UNIDADE	16	R\$ 61,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE CTO PARA POSTES	UNIDADE	62	R\$ 16,49
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL SUPA CG3	UNIDADE	1178	R\$ 3,35

Imagem retirado do termo de referência - pag. 01.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ART OBRA: 1020210153795

Instalação de Câmeras de Monitoramento de 48 pontos da cidade de Catalão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, sediado na rua Rua Nassim Agel, Nº 505, setor Central Catalão Goiás, para fins de comprovação de capacidade técnica de acordo com o Contrato nº 071/2021, com valor total global de R\$ 780.000,00, ATESTA que a empresa FILIPE ABRÃO MARRA, CNPJ nº 23.695.310/0001-73, situada na AV. Rodrigo Alves Carvelo Filho Nº 100 Sala A Catalão Goiás, através de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista, Sr. Sívio de Castro Lima Junior, CREA/GO nº 6915, forneceu todos os equipamentos, instalação, configuração, manutenção e prestou o serviço de engenharia para implantação circuito fechado de TV no Município de Catalão/GO, conforme detalhados abaixo:

Período: 22/06/2021 a 20/08/2021

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
Câmera Speed Dome IP	UN	16
Câmera Bullet IP fixa	UN	144
Câmera Bullet IP Varifocal LPR	UN	16
Câmera Bullet IP Varifocal Facial	UN	5
Mesa Controladora IP Joystick	UN	01
NVR Servidor de Gravação	UN	06
Servidor de Monitoramento	UN	04
Software de monitoramento e gravação	UN	16
Fibra óptica	M	16.800
Postes de 9 Metros com Braço	UN	16
Postes de 7 Metros	UN	32



Rack 36U	UN	01
TV 75 polegadas	UN	06
Switch 24 Portas GB Gerenciável	UN	01
Switch 8 Portas GB POE	UN	48
Modem Óptico ONU	UN	51
Estação de Monitoramento de Imagens	UN	03
Nobreak de 5 KVA	UN	01
Nobreak de 600VA	UN	48
Console Técnico para Operação com Painel	UN	01
Caixa Hermética	UN	48

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV:

Projeto e Execução de 48 pontos de monitoramento com 181 câmeras, sendo 16 Speed Dome IP, 144 Câmeras Bullet IP fixas e 21 Câmeras Bullet IP Auto LPR e facial.

Projeto e Execução de 16.800 metros fibra óptica aérea interligando 48 pontos.

Declaramos ainda que a empresa atestada desempenhou os serviços dentro do prazo estipulado com qualidade de maneira satisfatória não tendo nada que a desabone.

Catalão, 07 de março de 2022.

Giovanni Cortopassi
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220001241

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR RNP: 1002367344 Registro: 6915/D-GO

Título profissional: Engenheiro Eletricista

Nº ART: 1020210153795..... Tipo: Obra ou serviço.. Registrada em: 16/07/2021 .. Baixada em: 12/09/2021

Forma de registro: Inicial..... Participação técnica: Individual.....

Empresa contratada: FLIPE ABRAO MARRA - ME -.. Registro CREA-GO: 27911.....

Contratante: Prefeitura Municipal de Catalão.....

CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

Rua Nassif Agel..... Número: 505....

Bairro: Setor Central.....

CEP: 75701-050

Quadra: 0000..... Lote: 0000..... Complemento: Prefeitura.....

Cidade: Catalão.....-GO

E-Mail: nucleodeedltaisadm@catalao.go.gov.br

Fone: (64....)34415000....

Contrato: 071/2021..

Celebrado em: 22/06/2021 Valor R\$: 780.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSOS.....

Número: 0000...

Bairro: DIVERSOS.....

CEP: 75701-050.....

Quadra: 0000..... Lote: 0000..... Complemento:

Cidade: Catalão.....-GO

Data de início: 22/06/2021 Previsão término: 20/08/2021

Coordenadas Geográficas: -18.1708122,-47.9461176

Finalidade: Outro.....

Código/Obra pública: 071/2021..

Proprietário: Prefeitura Municipal de Catalão.....

CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

E-Mail: nucleodeedltaisadm@catalao.go.gov.br

Fone: (64....) 34415000..

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO , 52,00 UNIDADES; 2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO , 52,00 UNIDADES; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV , 52,00 UNIDADES; 4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA , 52,00 UNIDADES; 5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES , 52,00 UNIDADES; 6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO , 52,00 UNIDADES; 7 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACOES , 52,00 UNIDADES; 8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE TELECOMUNICACOES , 52,00 UNIDADES; 9 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 10 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 11 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ALARME ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 12 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO , 52,00 UNIDADES; 13 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO , 52,00 UNIDADES; 14 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 15 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO , 52,00 UNIDADES; 16 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 17 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO E PROJETO PARA-RAIO , 52,00 UNIDADES; 18 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 19 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS , 52,00 UNIDADES; 20 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS , 52,00 UNIDADES; 21 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS , 52,00 UNIDADES; 22 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 23 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 24 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 25 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 26 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAS ELETRICOS OU ELETRONICOS , 52,00 UNIDADES; 27 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE) , 52,00 UNIDADES; 28 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 52,00 UNIDADES; 29 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE) , 52,00 UNIDADES; 30 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA , 52,00 UNIDADES; 31 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA PARA INFORMATICA , 52,00 UNIDADES; 32 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS , 52,00 UNIDADES; 33 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 52,00 UNIDADES; 34 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 52,00 UNIDADES; 35 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA , 52,00 UNIDADES;

Observações

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 48 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) NA CIDADE DE CATALÃO GO, COM UM CIICC - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA COMANDO E CONTROLE COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CIICC FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS. CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA DE 16 KM E CABOS DE REDE PARA COMUNICACAO DO SISTEMA. EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * NOBREAK 5 KVA E 800 VA * ESTACAO DE MONITORAMENTO * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * CÂMERAS LPR * CÂMERAS FACIAL * POSTE DE METAL COM BRAÇO * POSTE DE CONCRETO COM BRAÇO * SHEELTER * MESA CONTROLADORA IP * TVS 75 4K * ROTEADORES. OS PONTOS SOMAM 181 CÂMERAS, SENDO 16 SPEED DOME IP, 144 CÂMERAS FIXAS IP, 16 CÂMERAS LPR E 5 CÂMERAS DE LEITURA FACIAL.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 22/06/2021 até 20/08/2021.

RESSALVA:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA

ENGENHARIA ELÉTRICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22011954 a 22011955, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220001241
Data: 14/06/2022 Hora: 15:52:00
Código de Controle: AKHFUJO



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
78059/2022

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210153795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR

RNP: **1002367344**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Registro: **6915/D-GO**

Empresa contratada: **FILIFE ABRAO MARRA - ME - Registro CREA-GO: 27911**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Catalão**

CPF/CNPJ: **01.505.643/0001-50**

Rua Nassim Agel, Nº 505

Bairro: **Setor Central**

CEP: **75701-050**

Quadra: 0000 Lote: 0000

Complemento: **Prefeitura**

Cidade: **Catalao-GO**

E-Mail: **nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br**

Fone: **(64)34415000**

Contrato: **071/2021**

Celebrado em: **22/06/2021**

Valor Obra/Serviço R\$: **780.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **DIVERSOS**, Nº 0000

Bairro: **DIVERSOS**

CEP: **75701-050**

Quadra: 0000 Lote: 0000

Complemento:

Cidade: **Catalao-GO**

Data de Início: **22/06/2021**

Previsão término: **20/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-18.1708122,-47.9461176**

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública: **071/2021**

Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Catalão**

CPF/CNPJ: **01.505.643/0001-50**

E-Mail: **nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br**

Fone: **(64) 34415000**

Tipo de proprietário(a): **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACOES	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE TELECOMUNICACOES	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ALARME ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PARA-RAIO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE)	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE)	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	52,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 48 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) NA CIDADE DE CATALÃO GO, COM UM CIICC - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA COMANDO E CONTROLE COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CIICC FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS, UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA DE 16 KI E CABOS DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * NOBREAK 5 KVA E 600 VA * ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * CÂMERAS LPR * CÂMERAS FACIAL * POSTE DE METAL COM BRAÇO * POSTE DE CONCRETO COM BRAÇO * SHEELTER * MESA CONTROLADORA IP * TVS 75 4K * ROTEADORES. OS PONTOS SOMAM 181 CÂMERAS, SENDO 16 SPEED DOME IP, 144 CÂMERAS FIXAS IP, 16 CÂMERAS LPR E 5 CÂMERAS DE LEITURA FACIAL.

6. Declarações
 Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____
 Data _____

 SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - CPF: 320.279.401-97

 Prefeitura Municipal de Catalão - CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

9. Informações
 - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

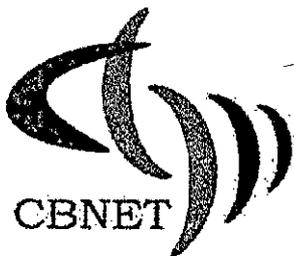


www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
 Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 233,94	Registrada em 16/07/2021	Valor Pago R\$ 233,94	Nosso Numero 28320690121154069	Situação Registrada/OK	Baixa do Registro 12/09/2021	Livro de Ordem: 206168	Possui 1 CAT/CAO Processo 78059/2022
-------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Fone: (62) 3221-6200 Baixa do Registro de Contrato de uma ART	
COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 1020210153795	
CONTRATADO(A)	
Título Profissional Engenheiro Eletricista	Nome do(a) Profissional SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR
Carteira 6915/D- GO	
DADOS DO CONTRATO	
Nome do(a) Contratante Prefeitura Municipal de Catalão	CPF/CNPJ 01.505.643/0001-50
Número do Contrato 071/2021	Valor do Contrato R\$ 780.000,00
Data celebração do Contrato 22/06/2021	Data Prevista de Início 22/06/2021
Data Prevista de Conclusão 20/08/2021	
MOTIVO	DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE
Conclusão	22/06/2021
DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE	
20/08/2021	
INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas	
- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída - Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída	
"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."	
Baixa OnLine em: 12/09/2021 com uso de senha pessoal.	



Catalão Bandnet Serviços Multimídia LTDA-ME
CNPJ:09.043.730/0001-44
Endereço: Rua Dr. Pedro Ludovico, 145 - Centro,
Catalão - GO, 75701-030
Telefone: (64) 3411-2127

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, que a empresa **FILIFE ABRÃO MARRA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.695.310/0001-73**, estabelecida na Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, nº 100, Sala A, Margon - CEP: 75.711-140 - Catalão/GO, que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/equipamentos CÂMERAS DE SEGURANÇA IP, (SPEED DOME, FIXAS, LPR E RECONHECIMENTO FACIAL), MESA CONTROLADORAS IP, SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO COM SOFTWARE E NVR, HDS SURVLIANCE, BATERIAS, TVS, MONITORES, NOTEBOOKS, COMPUTADORES, SERVIDORES, NOBREAKS DE ATÉ 7 KVA, ROTEADORES, SWITCHS, RACKS METALICO, POSTES DE METAL E DE CONCRETO, AR CONDICIONADO, PAINEL SOLAR, CABO DE REDE, ANTENA WIRELESS, CABO COAXIAL, FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES DE MIDIA, RÁDIO AMADOR, CONECTORES P4 E RJ45 e serviços de LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE ACORDO COM PROJETOS DA ENEL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, SERVIDORES E NOTEBOOK, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA E SERVIDORES DE GRAVAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM RÁDIO AMADOR E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE LÓGICA (ROTEADORES, SWITCHS, CABOS DE REDE E FIBRA ÓPTICA), com suporte técnico on-site 24X7 (24 horas nos 7 dias da semana), fornecidos à Catalão Bandnet Serviços Multimídia LTDA até a presente data.

Catalão, 11 de Junho de 2020.

09.043.730/0001-44

CATALÃO BANDNET
SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA

Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 145
Centro CEP: 75.701-030

CATALÃO GO

ERIK JAYME DA SILVA

Catalão Bandnet Serviços Multimídia Ltda - ME



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, sediado na Rua Nassin Agel, Nº 505, setor Central Catalão Goiás, para fins de comprovação de capacidade técnica de acordo com a nota fiscal número 549-2024, com valor de R\$ 37.500,00, ATESTA que a empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 23.695.310/0001-73, situada na AV. Rodrigo Alves Carvelo Filho Nº 100 Sala A Catalão Goiás, forneceu serviço de manutenção, limpeza com fornecimento de bateria 192v dos 3 nobreaks instalados no ti da prefeitura municipal de Catalão:

NOBREAK LONGMASTER SÉRIE NB G3 10 KVA SN: 1850011.
NOBREAK LONGMASTER SÉRIE NB G3 10 KVA SN: 1850014.
NOBREAK LONGMASTER SÉRIE NB G3 10 KVA SN: 1850012.

Registramos ainda que as prestações de serviços e o fornecimento de materiais, acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada a constar que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Catalão, 23 de maio de 2024.



João Batista de Almeida
Supervisor de Tecnologia

Rua Nassin Agel n. 505 – Centro
Catalão-Go

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ART DA OBRA: 1020240141477

Instalação de Câmeras Inteligentes LPR e Instalação de LED WALL no CIICC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, sediado na Rua Nassim Agel, Nº 505, setor Central Catalão Goiás, para fins de comprovação de capacidade técnica de acordo com o contrato 078/2023, com valor global de R\$ 1.950.310,02, ATESTA que a empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 23.695.310/0001-73, situada na AV. Rodrigo Alves Carvelo Filho Nº 100 Sala A Catalão Goiás, através de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista, Sr. Silvio de Castro Lima Junior, CREA/GO nº 6915, forneceu todos os equipamentos, instalação, configuração, manutenção e prestou o serviço de engenharia para Implantação de sistemas de vídeo monitoramento IP com Leitura de Placas, Reconhecimento Facial, Plataformas de integração e Implantação de CIICC - Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle com montagem e configuração de Led Wall no Município de Catalão/GO, conforme detalhado abaixo:

Período: 01/03/2024 a 24/05/2024

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELÉTRICO	UN	20
SWITCH GIGA 8 PORTAS POE	UN	20
NOBREAK 600VA	UN	20
CÂMERA LPR LENTE 10 MM A 50 MM	UN	60
CÂMERA IP BULLET 2.0 MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	UN	100
CÂMERA IP SPEED DOME	UN	30
PAINEL DE LED WALL METRO QUADRADO DE 1.8MM INSTALADO	UN	25
POSTE CONCRETO 9M	UN	20
LICENÇA PARA MONITORAMENTO LPR E INTEGRAÇÃO	UN	60
SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM HD	UN	01
SERVIDOR DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS	UN	01

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV.

Projeto e Execução de 20 novos pontos de vídeo monitoramento (CFTV IP) e aprimoramento dos equipamentos do CIICC no Batalhão da Polícia Militar de Catalão GO. Equipamentos e cabeamentos que foram usados: 20 Nobreak 600VA, 20 Switch GB 8 portas POE, 01 Servidor de Monitoramento e Processamento de Dados, 60 Licença para Monitoramento LPR e Integração, 01 Servidor de Gravação com HD, 100 Câmeras Fixas 2.0MP com Visão Noturna Colorida, 30 Câmeras Speed Dome com Inteligência, 50 Câmera LPR 10MM a 50MM 180km/h, 20 Poste de Concreto 9M, 20 Shelter Caixa Hermética com Material Elétrico, Painel de Led Wall instalado configurado com todos os equipamentos para imagem.

Registramos ainda que as prestações de serviços e o fornecimento de materiais, acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada a constar que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Catalão, 24 de maio de 2024.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

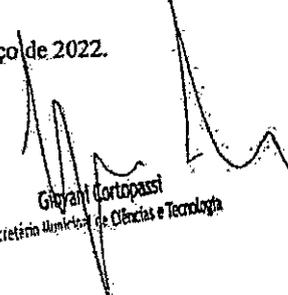
Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica especializada na Implantação de sistema de vídeo monitoramento IP, com fornecimento de materiais, instalação, configuração e suporte técnico, desempenhado pela empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.695.310/000173, a qual forneceu os seguintes serviços e materiais, em quantidades e produtos:

- 02 - Rack 19" 36U com Bandejas.
- 02 - Mesas Controladoras IP Joystick.
- 06 - Servidores de Monitoramento e Gravação de Imagem.
- 32 - Licenças para Monitoramento, Armazenamento e de Gravação de Imagens.
- 06 - Estação de Monitoramento de Imagens.
- 08 - Aparelhos de TV LED 75 Polegadas.
- 02 - Console Técnico para Operação com Painel;
- 02 - Nobreak 5KVA.
- 21 - Câmeras IP Speed Dome PTZ.
- 199 - Câmeras IP Bullet Fixas 2.0MP Colorvu e starlight.
- 27 - Câmeras Bullet IP 2.0 e 4.0 MP com Lente Auto e LPR/Facial.
- 21 - Postes Reto de Aço de 9 metros com braços.
- 42 - Postes Reto de Aço de 7 metros.
- 96 - Nobreak 600 VA.
- 48 - Caixas Herméticas com todos acessórios elétricos.
- 102 - Modem Óptico - ONU.
- 64 - Switchs 8 Portas Giga Poe.
- ~~33.600~~ - Metros de Fibra Óptica LFO.
- 08 - Servidor de Gravação com HD.

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV IP, com 48 pontos de monitoramento com 199 câmeras fixas, 16 Speed Dome IP e 17 bullet IP Varifocal Auto LPR e Facial, 04 Centrais de Monitoramento sendo 01 CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) na Polícia Militar com TVs, Rack, Servidores de Gravação, Servidores de Monitoramento, Nobreaks, Switches e Estações de Monitoramento, lançamento de 33.600 metros fibra óptica aérea interligando os 50 pontos e as centrais de monitoramento e implantação de softwares de inteligência artificial com leitura facial e leitura de placas e com integração com a PRF.

Registramos ainda que as prestações de serviços e fornecimento de materiais, acima explicitados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada a constar que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Catalão, 07 de março de 2022.


Gleyson Cortopassi
Secretário Municipal de Ciências e Tecnologia

Certificado de Homologação
(transferível)

Nº 17907-20-12760
Vigência indeterminada

08/12/2020

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações, o produto de identificação de homologação, a expansão em nome do fabricante, cujo
identificado e é válido somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve obedecer aos procedimentos estabelecidos na regulamentação de telecomunicações.
Tipo / Categoria: Cabo de Fibras Ópticas
Modelo / Norma Comercial (s): CPDA-SM-ASU120-S-12-NR-3 (CPDA-SM-ASU120-S-12-NR) CABO ÓPTICO DUPLO ASU-FOI CABO ÓPTICO DUPLO ASU-6FOI
Características técnicas:
- Cabo óptico de plástico auto-sustentado para uso de 80m e 120m.
- Tecnologia: Fosfato
- Proteção da unidade básica: tubo polimérico
- Quantidade de unidades básicas: 12
- Quantidade de fibras ópticas por unidade básica: 12 fibras ópticas
- Capacidade de fibras ópticas do cabo: até 12 fibras ópticas
- Proteção contra umidade: unidade básica gelada e núcleo seco (SRNA)
- Tipo de revestimento externo material: termoplástico normal (NR) de coc precipitado
- Quantidade de fibras ópticas por unidade básica: até 4 fibras ópticas
- Capacidade de fibras ópticas do cabo: até 4 fibras
- Quantidade de fibras ópticas por unidade básica: até 6 fibras ópticas
- Capacidade de fibras ópticas do cabo: até 6 fibras
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades
comercializadas, antes de sua entrega distribuída no mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SICH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal
da Anatel. (www.anatel.gov.br)
Secundária de Costa Lemos
Diretor de Certificação e Numeração - substituto



CONSELHO DA COMUNIDADE

COMARCA DE ITABERAÍ - GO



Autenticidade nº: 28904345
CMT nº: 1020200609285 Página: 001
www.ccmgo.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dados da Obra:

Instalação de Câmeras de Vídeo Monitoramento em 27 pontos da cidade de ITABERAÍ e na Região.

Cidade de Itaberaí Goiás.

- * Ponto 01 – Saída para Goiânia
- * Ponto 02 – Saída para Itapuranga
- * Ponto 03 – Saída Americano do Brasil
- * Ponto 04 – Saída para Taguari
- * Ponto 05 – Aeródromo
- * Ponto 06 – Saída Fazenda (Beba)
- * Ponto 07 – Ponto em Frente Pátio da Prefeitura
- * Ponto 08 – Avenida Manga Larga com Ana Primo
- * Ponto 09 – UEG
- * Ponto 10 – Avenida Goiás (Posto Itafértil)
- * Ponto 11 – Em Frente ao Vantajosa
- * Ponto 12 – Em Frente a Prefeitura
- * Ponto 13 – Avenida Major Garcia X Rua Vigário Fonseca
- * Ponto 14 – Feira Coberta
- * Ponto 15 – Polícia Civil
- * Ponto 16 – Parque Ecológico
- * Ponto 17 – Praça Trabalhador Fernanda Park
- * Ponto 18 – Avenida Derbal de Castro X Rua 22 (Frente ao Supermercado)

CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ
Praça Sinhô Fonseca, S/N. Setor: Centro, Cep: 75.630-000 ITABERAÍ GO
Fone: (62) 99976-8868 - CNPJ: 04.452.743/0001-53





CONSELHO DA COMUNIDADE

COMARCA DE ITABERAÍ - GO



Autenticada n.º: 20804348
CAT. n.º: 102020000358 Página: 003
www.crea.org.br/autenticacao

Responsável Técnico:

Silvio de Castro Lima Junior

RNP: 1002367344

Registro Crea: 6915/D-GO

Descrição dos Serviços:

Foram instaladas câmeras de vídeo monitoramento (Circuito Fechado de TV IP) em 27 pontos da cidade de Itaberaí Goiás e na região, as imagens das câmeras estão sendo transportadas por fibra óptica e antenas Wireless, entre os pontos das câmeras e a central de Monitoramento e Gravação.

Na central de Gravação foi instalado servidor de gravação e NVR com software VMS e CMS para fazer a armazenagem, monitoramento ao vivo e utilização de diversos recursos e funções das câmeras, a mesa controladora é interligada ao servidor para controlar os movimentos das câmeras speed dome, todo o sistema tem acesso via aplicativo de celular para maior controle e visualização por parte das autoridades competentes.

Faz parte dos pontos: Câmeras de Segurança IP Fixas e com Zoom de 4.0 MP, Câmeras Speed Dome e Fonte de 12 e 24 Volts, Switch GB POE e com Gbic, Conversor de Mídia, Caixa Hermética (Shelteer), Postes de Metal e Concreto com Braços, Filtros de Linha, Disjuntores, Protetores DPS, Aterramentos, fibras ópticas e ONU, os mesmos foram instalados nos endereços abaixo, para monitorar as esquinas, movimentação de pedestres e veículos, as câmeras são interligadas com o Servidor de Gravação 24 Horas por dia.

Foram instaladas as antenas e a fibra óptica em todo o percurso das câmeras e da central de gravação.

CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ
Praça Símbolo Fonseca, S/N, Setor: Centro, Cep: 75.630-000 ITABERAÍ-GO
Fone: (62) 99976-8868 - CNPJ: 04.452.743/0001-53





CONSELHO DA COMUNIDADE

COMARCA DE ITABERAÍ - GO



Autenticidade nº: 20004349
CNPJ nº: 102020000389 Página: 004
www.crsago.org.br/autenticacao



Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV, com 27 pontos de monitoramento com 80 câmeras, sendo 16 Speed dome IP e 57 Bullet IP fixas, com disponibilidade de implantar mais 7 Câmeras.

Projeto e Execução de 4.000 metros fibra óptica aérea interligando 19 pontos, 8 pontos interligado por Antena Wireless.

Declaramos ainda que a empresa atestada desempenhou os serviços dentro do prazo estipulado com qualidade de maneira satisfatória não tendo nada que a desabone.

Representante do Contratante:

José Maria de Assis

CPF: 130.282.511-91

Presidente do Conselho e Responsável Técnico de Obras

Profissional Habilitado:

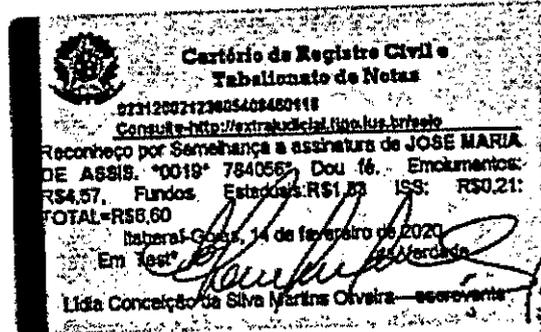
Silvio de Castro Lima Junior

CPF: 320.279.401-97

RNP: 1002367344

Engenheiro Responsável

Registro Crea: 6915/D-GO



Itaberaí/GO, 13 de Fevereiro de 2020.



José Maria de Assis
alfa.ac@bol.com.br

CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ

CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ
Praça Símbolo Fonseca, S/N, Setor: Centro, Cep: 75.630-000 ITABERAÍ-GO
Fone: (62) 99976-8868 - CNPJ: 04.452.743/0001-53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

102020000389

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR** RNP: 1002367344 Registro: 6915/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: **1020200028289**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **11/02/2020** .. Baixada em: **20/02/2020**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **FILIPPE ABRÃO MARRA - ME**.. Registro CREA-GO: **27911**.....

Contratante: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ**..... CPF/CNPJ: **04.452.743/0001-53**
Avenida **PIO XII**..... Número: **0**..... Bairro: **CENTRO**..... CEP: **76630-000**
Quadra: **X**..... Lote: **X**..... Complemento: Cidade: **Itaberaí**.....-GO
E-Mail: Fone: **(62....)999768868**...
Contrato: **001/2019**.. Celebrado em: **23/12/2019** Valor R\$: **150.000,00**.....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua DIVERSOS**..... Número: **0**.....

Bairro: **DIVERSOS**..... CEP: **76630-000**.....
Quadra: **X**..... Lote: **X**..... Complemento: Cidade: **Itaberaí**.....-GO
Data de início: **06/01/2020** Previsão término: **13/02/2020**
Coordenadas Geográficas: **-16.02587, -49.7728757**
Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública:
Proprietário: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ**..... CPF/CNPJ: **04.452.743/0001-53**
E-Mail: **alfa.ac@boi.com.br**.. Fone: **(62....) 999768868**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO, 28,00 UNIDADES; 2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV, 28,00 UNIDADES; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO, 28,00 UNIDADES; 4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA, 28,00 UNIDADES; 5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO, 28,00 UNIDADES; 6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES, 28,00 UNIDADES; 7 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO, 28,00 UNIDADES; 8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO, 28,00 UNIDADES; 9 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO, 28,00 UNIDADES; 10 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO, 28,00 UNIDADES; 11 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO, 28,00 UNIDADES; 12 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS, 28,00 UNIDADES; 13 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRONICO, 28,00 UNIDADES; 14 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO, 28,00 UNIDADES; 15 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO, 28,00 UNIDADES; 16 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO, 28,00 UNIDADES; 17 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO, 28,00 UNIDADES; 18 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS, 28,00 UNIDADES; 19 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE), 28,00 UNIDADES; 20 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 28,00 UNIDADES; 21 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE), 28,00 UNIDADES; 22 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA, 28,00 UNIDADES; 23 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA, 28,00 UNIDADES; 24 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, 28,00 UNIDADES; 25 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 28,00 UNIDADES;**

Observações

FORAM INSTALADOS 27 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) NA CIDADE DE ITABERAÍ GOIÁS, INCLUINDO UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. CADA PONTO DE CÂMERA E NA POLÍCIA MILITAR FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS. NA CENTRAL E NOS PONTOS FOI EXECUTADO UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS WIRELESS E CABOS DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA. NA CENTRAL DE MONITORAMENTO E NOS PONTOS DE CÂMERAS FORAM USADOS ALGUNS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS COMO: * FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * ANTENAS WIRELESS * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * MESA CONTROLADORA IP * TVS 4K * ROTEADORES. OS PONTOS SOMAM 73 CÂMERAS, SENDO 16 SPEED DOME IP E 57 CÂMERAS FIXAS IP, COM DISPONIBILIDADE DE MAIS 7 CÂMERAS. FOI FEITO PROJETO DE EXECUÇÃO DE 4000 METROS DE FIBRA ÓPTICA AÉREA INTERLIGANDO OS PONTOS DE CÂMERAS E A CENTRAL.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **06/01/2020** até **13/02/2020**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA ELÉTRICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20004346 a 20004349, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 102020000389
Data: 02/03/2020 Hora: 10:22:00
Código de Controle: IJPINBQ



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
55899/2020

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200028289

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR

RNP: **1002367344**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Registro: **6915/D-GO**

Empresa contratada: **FILIFE ABRAO MARRA - ME - Registro CREA-GO: 27911**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ**

CPF/CNPJ: **04.452.743/0001-53**

Avenida **PIO XII, Nº 0**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **76630-000**

Quadra: **X Lote: X**

Complemento:

Cidade: **Itaberaí-GO**

E-Mail:

Fone: **(62)999768868**

Contrato: **001/2019**

Celebrado em: **23/12/2019**

Valor Obra/Serviço R\$: **150.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **DIVERSOS, Nº 0**

Bairro: **DIVERSOS**

CEP: **76630-000**

Quadra: **X Lote: X**

Complemento:

Cidade: **Itaberaí-GO**

Data de início: **06/01/2020**

Previsão término: **13/02/2020**

Coordenadas Geográficas: **-16.02587,-49.7728757**

Finalidade: **Outro**

Proprietário(a): **CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ**

CPF/CNPJ: **04.452.743/0001-53**

E-Mail: **alfa.ac@bol.com.br**

Fone: **(62) 999768868**

Tipo de proprietário(a): **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÓNICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE)	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE)	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	28,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORAM INSTALADOS 27 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) NA CIDADE DE ITABERAÍ GOIÁS, INCLUINDO UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. CADA PONTO DE CÂMERA E NA POLÍCIA MILITAR FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS. NA CENTRAL E NOS PONTOS FOI EXECUTADO UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS WIRELESS E CABOS DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA. NA CENTRAL DE MONITORAMENTO E NOS PONTOS DE CÂMERAS FORAM USADOS ALGUNS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS COMO: * FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * ANTENAS WIRELESS * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * MESA CONTROLADORA IP * TVS 4K * ROTEADORES. OS PONTOS SOMAM 73 CÂMERAS, SENDO 18 SPEED DOME IP E 57 CÂMERAS FIXAS IP, COM DISPONIBILIDADE DE MAIS 7 CÂMERAS. FOI FEITO PROJETO E EXECUÇÃO DE 400 METROS DE FIBRA ÓPTICA A REDE INTERLIGANDO OS PONTOS DE CÂMERAS E A CENTRAL.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data _____

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - CPF: 320.279.401-97

CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ - CPF/CNPJ:
04.452.743/0001-53

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 233,94	Registrada em 11/02/2020	Valor Pago R\$ 233,94	Nosso Numero 28320690120028208	Situação Registrada/OK	Baixa do Registro 20/02/2020	Livro de Ordem: 92804	Possui 1 CAT/CAO Processo 55899/2020
-------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	-----------------------------	---



CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Fone: (62) 3221-6200

Baixa do Registro de Contrato de uma ART

COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 1020200028289

CONTRATADO(A)				
Título Profissional Engenheiro Eletricista	Nome do(a) Profissional SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR	Carteira 6915/D- GO		
DADOS DO CONTRATO				
Nome do(a) Contratante CONSELHO DA COMUNIDADE DE ITABERAÍ		CPF/CNPJ 04.452.743/0001-53		
Número do Contrato 001/2019	Valor do Contrato R\$ 150.000,00	Data celebração do Contrato 23/12/2019	Data Prevista de Início 06/01/2020	Data Prevista de Conclusão 13/02/2020
MOTIVO	DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE	DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE		
Conclusão	06/01/2020	13/02/2020		
INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas				
- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída				
"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."				Baixa OnLine em: 20/02/2020 com uso de senha pessoal.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ART OBRA: 1020210153795

Instalação de Câmeras de Monitoramento de 48 pontos da cidade de Catalão.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.505.643/0001-50, sediado na rua Rua Nassim Agel, N.º 505, setor Central Catalão Goiás, para fins de comprovação de capacidade técnica de acordo com o Contrato n.º 071/2021, com valor total global de R\$ 780.000,00, **ATESTA** que a empresa **FILIFE ABRÃO MARRA**, CNPJ n.º 23.695.310/0001-73, situada na AV. Rodrigo Alves Carvelo Filho N.º 100 Sala A Catalão Goiás, através de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista, Sr. Sílvio de Castro Lima Junior, CREA/GO n.º 6915, forneceu todos os equipamentos, instalação, configuração, manutenção e prestou o serviço de engenharia para implantação circuito fechado de TV no Município de Catalão/GO, conforme detalhados abaixo:

Período: 22/06/2021 a 20/08/2021

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
Câmera Speed Dome IP	UN	16
Câmera Bullet IP fixa	UN	144
Câmera Bullet IP Varifocal LPR	UN	16
Câmera Bullet IP Varifocal Facial	UN	5
Mesa Controladora IP Joystick	UN	01
NVR Servidor de Gravação	UN	06
Servidor de Monitoramento	UN	04
Software de monitoramento e gravação	UN	16
Fibra óptica	M	16.800
Postes de 9 Metros com Braço	UN	16
Postes de 7 Metros	UN	32



Rack 36U	UN	01
TV 75 polegadas	UN	06
Switch 24 Portas GB Gerenciável	UN	01
Switch 8 Portas GB POE	UN	48
Modem Óptico ONU	UN	51
Estação de Monitoramento de Imagens	UN	03
Nobreak de 5 KVA	UN	01
Nobreak de 600VA	UN	48
Console Técnico para Operação com Painel	UN	01
Caixa Hermética	UN	48

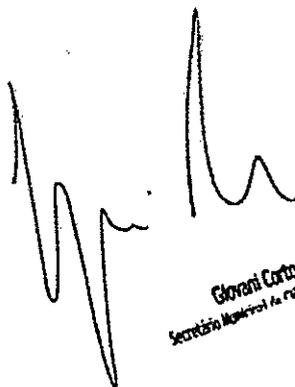
Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV;

Projeto e Execução de 48 pontos de monitoramento com 181 câmeras, sendo 16 Speed Dome IP, 144 Câmeras Bullet IP fixas e 21 Câmeras Bullet IP Auto LPR e facial.

Projeto e Execução de 16.800 metros fibra óptica aérea interligando 48 pontos.

Declaramos ainda que a empresa atestada desempenhou os serviços dentro do prazo estipulado com qualidade de maneira satisfatória não tendo nada que a desabone.

Catalão, 07 de março de 2022.



Giovanni Cortopassi
Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220001241

Aividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR RNP: 1002367344 Registro: 6915/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: **1020210153795** Tipo: **Obra ou serviço**, Registrada em: **16/07/2021** .. Baixada em: **12/09/2021**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **FLIPE ABRÃO MARRA - ME -** Registro CREA-GO: **27911**.....

Contratante: **Prefeitura Municipal de Catalão**.....

CPF/CNPJ: **01.505.643/0001-50**

Rua **Nassin Agel**..... Número: **505**.....

Bairro: **Setor Central**.....

CEP: **75701-050**

Quadra: **0000**..... Lote: **0000**..... Complemento: **Prefeitura**.....

Cidade: **Catalão**.....-GO

E-Mail: **nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br**

Fone: **(64...)/34415000**.....

Contrato: **071/2021**..

Celebrado em: **22/06/2021**

Valor R\$: **780.000,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: **Rua DIVERSOS**.....

Número: **0000**...

Bairro: **DIVERSOS**.....

CEP: **75701-050**.....

Quadra: **0000**..... Lote: **0000**..... Complemento:

Cidade: **Catalão**.....-GO

Data de Início: **22/06/2021** Previsão término: **20/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-18.1708122,-47.9461176**

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública: **071/2021**..

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Catalão**.....

CPF/CNPJ: **01.505.643/0001-50**

E-Mail: **nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br**

Fone: **(64...)/34415000**..

Aividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO , 52,00 UNIDADES; 2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO , 52,00 UNIDADES; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV , 52,00 UNIDADES; 4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA , 52,00 UNIDADES; 5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES , 52,00 UNIDADES; 6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO , 52,00 UNIDADES; 7 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACOES , 52,00 UNIDADES; 8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE TELECOMUNICACOES , 52,00 UNIDADES; 9 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 10 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 11 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ALARME ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 12 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO , 52,00 UNIDADES; 13 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO , 52,00 UNIDADES; 14 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 15 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO , 52,00 UNIDADES; 16 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 17 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 18 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PARA-RAIO , 52,00 UNIDADES; 19 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 20 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS , 52,00 UNIDADES; 21 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA , 52,00 UNIDADES; 22 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 23 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 24 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO , 52,00 UNIDADES; 25 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO , 52,00 UNIDADES; 26 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS , 52,00 UNIDADES; 27 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE) , 52,00 UNIDADES; 28 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 52,00 UNIDADES; 29 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE) , 52,00 UNIDADES; 30 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA , 52,00 UNIDADES; 31 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA , 52,00 UNIDADES; 32 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS , 52,00 UNIDADES; 33 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 52,00 UNIDADES; 34 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/AFINS RESIDENC./COMERCIAIS , 52,00 UNIDADES; 35 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA , 52,00 UNIDADES;**

Observações

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 48 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) NA CIDADE DE CATALÃO GO, COM UM CIICC - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA COMANDO E CONTROLE COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CIICC, FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS, UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA DE 16 KM E CABOS DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * NOBREAK 5 KVAE 600 VA * ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * CÂMERAS LPR * CÂMERAS FACIAL * POSTE DE METAL COM BRAÇO * POSTE DE CONCRETO COM BRAÇO * SHEELTER * MESA CONTROLADORA IP * TVS 75 4K * ROTEADORES. OS PONTOS SOMAM 181 CÂMERAS, SENDO 16 SPEED DOME IP, 144 CÂMERAS FIXAS IP, 16 CÂMERAS LPR E 5 CÂMERAS DE LEITURA FACIAL.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **22/06/2021 até 20/08/2021.**

RESSALVA:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA

ENGENHARIA ELÉTRICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22011954 a 22011955, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220001241
Data: 14/06/2022 Hora: 15:52:00
Código de Controle: AKHFUCO



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
78059/2022

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210153795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR

RNP: 1002367344

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Registro: 6915/D-GO

Empresa contratada: **FILIFE ABRAO MARRA - ME - Registro CREA-GO: 27911**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Catalão**

CPF/CNPJ: **01.505.643/0001-50**

Rua Nassin Agel, Nº 505

Bairro: **Setor Central**

CEP: **75701-050**

Quadra: 0000 Lote: 0000

Complemento: **Prefeitura**

Cidade: **Catalao-GO**

E-Mail: **nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br**

Fone: **(64)34415000**

Contrato: **071/2021**

Celebrado em: **22/06/2021**

Valor Obra/Serviço R\$: **780.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **DIVERSOS**, Nº 0000

Bairro: **DIVERSOS**

CEP: **75701-050**

Quadra: 0000 Lote: 0000

Complemento:

Cidade: **Catalao-GO**

Data de Início: **22/06/2021**

Previsão término: **20/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-18,1708122,-47,9461176**

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública: **071/2021**

Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Catalão**

CPF/CNPJ: **01.505.643/0001-50**

E-Mail: **nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br**

Fone: **(64) 34415000**

Tipo de proprietário(a): **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Possui arrendatário?: **NÃO**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACOES	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE TELECOMUNICACOES	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ALARME ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO-ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PARA-RAIO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE)	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE)	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	52,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	52,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 48 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) NA CIDADE DE CATALÃO GO, COM UM CIICC - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA COMANDO E CONTROLE COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CIICC FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS, UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA DE 16 KM. E CABOS DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: FIBRA ÓPTICA * SWITCHS * MÓDULOS GBIC * ONU * RB * CABO DE REDE * NVR * SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM SOFTWARE * NOBREAK 5 KVA E 600 VA * ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO * CÂMERAS FIXAS * CÂMERAS SPEED DOME * CÂMERAS LPR * CÂMERAS FACIAL * POSTE DE METAL COM BRAÇO * POSTE DE CONCRETO COM BRAÇO * SHEELTER * MESA CONTROLADORA IP * TVS 75 4K * ROTEADORES, OS PONTOS SOMAM 181 CÂMERAS, SENDO 16 SPEED DOME IP, 144 CÂMERAS FIXAS IP, 16 CÂMERAS LPR E 5 CÂMERAS DE LEITURA FACIAL.

6. Declarações

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Data _____

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - CPF: 320.279.401-97

Prefeitura Municipal de Catalão - CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART:
233,94

Registrada em
16/07/2021

Valor Pago
R\$ 233,94

Nosso Numero
28320590121154069

Situação
Registrada/OK

Baixa do
Registro
12/09/2021

Livro de
Ordem:
206168

Possui 1
CAT/CAO
Processo
78059/2022



CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Fone: (62) 3221-6200

Baixa do Registro de Contrato de uma ART

COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 1020210153795

CONTRATADO(A)

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Nome do(a) Profissional
SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR

Carteira
6915/D-
GO

DADOS DO CONTRATO

Nome do(a) Contratante

Prefeitura Municipal de Catalão

CPF/CNPJ

01.505.643/0001-50

Número do Contrato
071/2021

Valor do Contrato
R\$ 780.000,00

Data celebração do Contrato
22/06/2021

Data Prevista de Início
22/06/2021

Data Prevista de Conclusão
20/08/2021

MOTIVO

DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE

DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE

Conclusão

22/06/2021

20/08/2021

INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas

- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída

- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída

"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."

Baixa OnLine em: 12/09/2021
com uso de senha pessoal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020240003419

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR RNP: 1002367344 Registro: 6915/D-GO

Título profissional: Engenheiro Eletricista,

Nº ART: 1020240141477..... Tipo: Obra ou serviço.. Registrada em: 20/05/2024 .. Baixada em: 28/05/2024

Forma de registro: Inicial..... Participação técnica: Individual.....

Empresa contratada: TECNOMARRA SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA -. Registro CREA-GO: 27911.....

Contratante: Prefeitura Municipal de Catalão..... CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

Rua Nassim Agel..... Número: 505.... Bairro: Setor Central..... CEP: 75701-050

Quadra: 0000..... Lote: 0000..... Complemento: Prefeitura..... Cidade: Catalão.....-GO

E-Mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br Fone: (64.....)34415000...

Contrato: 078..... Celebrado em: 09/08/2023 Valor R\$: 1.950.310,02...

Vinculada à ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSOS..... Número: 0000...

Bairro: DIVERSOS..... CEP: 75701-050.....

Quadra: 0000..... Lote: 0000..... Complemento: Cidade: Catalão.....-GO

Data de Início: 01/03/2024 Previsão término: 24/05/2024 Coordenadas Geográficas -18.1708122,-47.9461176

Finalidade: Outro..... Código/Obra pública: 078.....

Proprietário: Prefeitura Municipal de Catalão..... CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

E-Mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br Fone: (64.....) 34415000..

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO , 21,00 UNIDADES;2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CENTRAL DE TELECOMUNICACOES , 21,00 UNIDADES;3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV , 21,00 UNIDADES;4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO , 21,00 UNIDADES;5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PORTEIRO ELETRONICO/INTERFONE , 21,00 UNIDADES;6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA , 21,00 UNIDADES;7 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES , 21,00 UNIDADES;8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO , 21,00 UNIDADES;9 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACOES , 21,00 UNIDADES;10 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE TELECOMUNICACOES , 21,00 UNIDADES;11 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO TELECOMUNICACAO , 21,00 UNIDADES;12 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO AUTOMAÇÃO COMERCIAL , 21,00 UNIDADES;13 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CONTROLE ELETRICO , 21,00 UNIDADES;14 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CONTROLE ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;15 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;16 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;17 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO , 21,00 UNIDADES;18 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;19 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;20 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ALARME ELETRICO OU ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;21 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO APARELHO ELETRICO OU ELETRONICO P/FINS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS , 21,00 UNIDADES;22 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO , 21,00 UNIDADES;23 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO DETECTOR , 21,00 UNIDADES;24 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO , 21,00 UNIDADES;25 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO , 21,00 UNIDADES;26 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO , 21,00 UNIDADES;27 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;28 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;29 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PARA-RAIO , 21,00 UNIDADES;30 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;31 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS , 21,00 UNIDADES;32 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA , 21,00 UNIDADES;33 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO , 21,00 UNIDADES;34 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;35 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO , 21,00 UNIDADES;36 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO , 21,00 UNIDADES;37 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS , 21,00 UNIDADES;38 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE) , 21,00 UNIDADES;39 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 21,00 UNIDADES;40 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE) , 21,00 UNIDADES;41 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA , 21,00 UNIDADES;42 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA , 21,00 UNIDADES;43 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS , 21,00 UNIDADES;44 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS , 21,00 UNIDADES;45 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CABLAGEM DE COMANDO OU FORCA , 21,00 UNIDADES;46 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CARGA ELETRICA INSTALADA , 21,00 UNIDADES;47 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 21,00 UNIDADES;48 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA , 21,00 UNIDADES;

Observações

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 20 NOVOS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV/ÍP) E APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO CIICC COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE CATALÃO GO, NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CIICC FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS, UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA E CABOS PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: 20-NOBREAK 600VA*20-SWITCH GIGA8 PORTAS POE*01-SERVIDOR DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS*60-LICENÇA PARA MONITORAMENTO LPR E INTEGRAÇÃO*01-SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM HD*100-CÂMERAS FIXAS*30-CÂMERAS SPEED DOME*50-CÂMERA LPR 10MM A 50MM

180KM/H*20-POSTE DE CONCRETO COM 9M*20-SHEELTER CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELÉTRICO*PAINEL DE LED WALL INSTALADO CONFIGURADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA IMAGEM*INTEGRAÇÃO AO MPORTAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA GO,CORTEX MJ E ALERTA BRASIL PRF.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/03/2024 até 24/05/2024.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA ELÉTRICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24015938 a 24015938, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 102024003419
Data: 13/06/2024 Hora: 11:27:00
Código de Controle: GAQNBCQ



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
42418/2024

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





Autenticidade nº: 24015938
CAT nº: 1020240003419 - Página: 001
www.crea-go.org.br/autenticacao



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ART DA OBRA: 1020240141477

Instalação de Câmeras Inteligentes LPR e Instalação de LED WALL no CIICC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, sediada na Rua Nassim Agel, Nº 505, setor Central Catalão Goiás, para fins de comprovação de capacidade técnica de acordo com o contrato 078/2023, com valor global de R\$ 1.950.310,02, ATESTA que a empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 23.695.310/0001-73, situada na AV. Rodrigo Alves Carvelo Filho Nº 100 Sala A Catalão Goiás, através de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista, Sr. Sílvio de Castro Lima Junior, CREA/GO nº 6915, forneceu todos os equipamentos, instalação, configuração, manutenção e prestou o serviço de engenharia para Implantação de sistemas de vídeo monitoramento IP com Leitura de Placas, Reconhecimento Facial, Plataformas de integração e Implantação de CIICC - Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle com montagem e configuração de Led Wall no Município de Catalão/GO, conforme detalhado abaixo:

Período: 01/03/2024 a 24/05/2024

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELETRICO	UN	20
SWITCH GIGA 8 PORTAS POE	UN	20
NOBREAK 600VA	UN	20
CAMERA LPR LENTE 10 MM A 50 MM	UN	60
CAMERA IP BULLET 2.0 MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	UN	100
CAMERA IP SPEED DOME	UN	30
PAINEL DE LED WALL METRO QUADRADO DE 1.8 MM INSTALADO	UN	25
POSTE CONCRETO 9M	UN	20
LICENÇA PARA MONITORAMENTO LPR E INTEGRAÇÃO	UN	60
SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM HD	UN	01
SERVIDOR DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS	UN	01

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV.

Projeto e Execução de 20 novos pontos de vídeo monitoramento (CFTV IP) e aprimoramento dos equipamentos do CIICC no Batalhão da Polícia Militar de Catalão GO. Equipamentos e cabeamentos que foram usados: 20 Nobreak 600VA, 20 Switch GB 8 portas POE, 01 Servidor de Monitoramento e Processamento de Dados, 60 Licença para Monitoramento LPR e Integração, 01 Servidor de Gravação com HD, 100 Câmeras Fixas 2.0MP com Visão Noturna Colorida, 30 Câmeras Speed Dome com Inteligência, 50 Câmera LPR 10MM a 50MM 180km/h, 20 Poste de Concreto 9M, 20 Shelter Caixa Hermética com Material Elétrico, Painel de Led Wall instalado configurado com todos os equipamentos para imagem.

Registramos ainda que as prestações de serviços e o fornecimento de materiais, acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada a constar que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Catalão, 24 de maio de 2024.

LEONARDO MARTINS DE CASTRO
TEIXEIRA: 4708948212
0

Assinado de forma digital por LEONARDO MARTINS DE CASTRO
TEIXEIRA: 4708948212
Dados: 2024.05.24 14:11:01 -0300

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

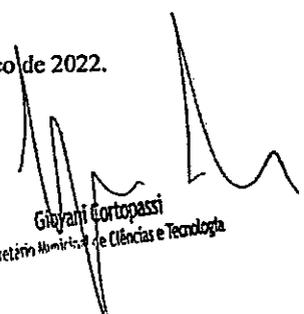
Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica especializada na Implantação de sistema de vídeo monitoramento IP, com fornecimento de materiais, instalação, configuração e suporte técnico, desempenhado pela empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.695.310/000173, a qual forneceu os seguintes serviços e materiais, em quantidades e produtos:

- 02 - Rack 19' 36U com Bandejas.
- 02 - Mesas Controladoras IP Joystick.
- 06 - Servidores de Monitoramento e Gravação de Imagem.
- 32 - Licenças para Monitoramento, Armazenamento e de Gravação de Imagens.
- 06 - Estação de Monitoramento de Imagens.
- 08 - Aparelhos de TV LED 75 Polegadas.
- 02 - Console Técnico para Operação com Painel;
- 02 - Nobreak 5KVA.
- 21 - Câmeras IP Speed Dome PTZ.
- 199 - Câmeras IP Bullet Fixas 2.0MP Colorvu e starlight.
- 27 - Câmeras Bullet IP 2.0 e 4.0 MP com Lente Auto e LPR/Facial.
- 21 - Postes Reto de Aço de 9 metros com braços.
- 42 - Postes Reto de Aço de 7 metros.
- 96 - Nobreak 600 VA.
- 48 - Caixas Herméticas com todos acessórios elétricos.
- 102 - Modem Óptico - ONU.
- 64 - Switchs 8 Portas Giga Poe.
- 33.600 - Metros de Fibra Óptica 1 FO.
- 08 - Servidor de Gravação com HD.

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV IP, com 48 pontos de monitoramento com 199 câmeras fixas, 16 Speed Dome IP e 17 bullet IP Varifocal Auto LPR e Facial, 04 Centrais de Monitoramento sendo 01 CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) na Polícia Militar com TVS, Rack, Servidores de Gravação, Servidores de Monitoramento, Nobreaks, Switches e Estações de Monitoramento, lançamento de 33.600 metros fibra óptica aérea interligando os 50 pontos e as centrais de monitoramento e implantação de softwares de inteligência artificial com leitura facial e leitura de placas e com integração com a PRF.

Registramos ainda que as prestações de serviços e fornecimento de materiais, acima explicitados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada a constar que à desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Catalão, 07 de março de 2022.


Giovanni Cortopassi
Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240141477

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR

RNP: 1002367344

Título profissional: **Engenheiro Eletricista,**

Registro: 6915/D-GO

Empresa contratada: **TECNOMARRA SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA - Registro CREA-GO: 27911**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Catalão**

CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

Rua Nassin Agel, Nº 505

Bairro: Setor Central

CEP: 75701-050

Quadra: 0000 Lote: 0000

Complemento: Prefeitura

Cidade: Catalao-GO

E-Mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Fone: (64)34415000

Contrato: 078

Celebrado em: 09/08/2023

Valor Obra/Serviço R\$: 1.950.310,02

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **DIVERSOS**, Nº 0000

Bairro: DIVERSOS

CEP: 75701-050

Quadra: 0000 Lote: 0000

Complemento:

Cidade: Catalao-GO

Data de Início: 01/03/2024

Previsão término: 24/05/2024

Coordenadas Geográficas: -18.1708122,-47.9461176

Finalidade: **Outro**

Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Catalão**

CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

E-Mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Fone: (64) 34415000

Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
EXECUCAO E PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CENTRAL DE TELECOMUNICACOES	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMUNICACAO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PORTEIRO ELETRONICO/INTERFONE	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LÓGICA	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMUNICACOES	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE TELECOMUNICACOES	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO TELECOMUNICACAO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO AUTOMAÇÃO COMERCIAL	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CONTROLE ELETRICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CONTROLE ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ALARME ELETRICO OU ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO APARELHO ELETRICO OU ELETRONICO P/FINS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO ATERRAMENTO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO DETECTOR	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PARA-RAIO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO COMPONENTE ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO MATERIAL ELETRONICO	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CIRCUITO (HARDWARE)	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO PROGRAMA (SOFTWARE)	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO REDE LOGICA PARA INFORMATICA	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CABLAGEM DE COMANDO OU FORÇA	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO CARGA ELETRICA INSTALADA	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	21,00	UNIDADES
EXECUCAO E PROJETO UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	21,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter

seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, FORAM INSTALADOS 20 NOVOS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV IP) E APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO CIICC COM BASE NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE CATALÃO GO. NOS PONTOS DE CÂMERAS E NO CIICC FOI EXECUTADO UMA REDE ESTABILIZADA COM NOBREAKS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS E ATERRAMENTOS, UM CABEAMENTO ESTRUTURADO POR FIBRA ÓPTICA E CABOS PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS QUE FORAM USADOS: 20-NOBREAK 600VA*20-SWITCH GIGA 8 PORTAS POE*01-SERVIDOR DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS*60-LICENÇA PARA MONITORAMENTO LPR E INTEGRAÇÃO*01-SERVIDOR DE GRAVAÇÃO COM HD*100-CÂMERAS FIXAS*30-CÂMERAS SPEED DOME*50-CÂMERA LPR 10MM A 50MM 180KM/H*20-POSTE DE CONCRETO COM 9M*20-SHELTER CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELÉTRICO*PAINEL DE LED WALL INSTALADO CONFIGURADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA IMAGEM*INTEGRAÇÃO AO MPORTAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA GO,CORTEX MJ E ALERTA BRASIL PRF.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____

SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - CPF: 320.279.401-97

Prefeitura Municipal de Catalão - CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 262,55	Registrada em 20/05/2024	Valor Pago R\$ 262,55	Nosso Numero 28320690124138758	Situação Registrada/OK	Baixa do Registro 28/05/2024	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
-------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	--------------------

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Fone: (62) 3221-6200	
Baixa do Registro de Contrato de uma ART	
COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 102024014177	
CONTRATADO(A)	
Título Profissional Engenheiro Eletricista,	Nome do(a) Profissional SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR
Carteira 6915/D-GO	
DADOS DO CONTRATO	
Nome do(a) Contratante Prefeitura Municipal de Catalão	CPF/CNPJ 01.505.643/0001-50
Número do Contrato 078	Valor do Contrato R\$ 1.950.310,02
Data celebração do Contrato 09/08/2023	Data Prevista de Início 01/03/2024
Data Prevista de Conclusão 24/05/2024	
MOTIVO	DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE
Conclusão	01/03/2024
DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE	
27/05/2024	
INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas	
- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída - Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída	
"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."	Baixa OnLine em: 28/05/2024 com uso de senha pessoal.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA.

Conforme solicitação de análise do pedido da Empresa **APC TECNOLOGIA LTDA** e da manifestação da Empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, declaro que:

SOBRE A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Ambas as licitantes atenderam ao mínimo estipulado no Edital e anexos, pela vasta documentação apresentada e por entender que a experiência pré-existente comprovou a capacidade para a plena execução dos serviços ora licitados, motivo pelo qual, este técnico emitiu o primeiro parecer de regularidade e, pela manifestação da Empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA** – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, a mesma apresentou a documentação que comprova e complementa a ART questionada, comprovando o pleno atendimento da qualificação técnica solicitada no Edital e anexos.

SOBRE AS PROPOSTAS:

Conforme registrado em primeira manifestação, **APC TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 apresentou inconsistência em sua proposta e a ficha técnica do item 11, pois conforme documento técnico apresentado, **em contradição com a proposta (marca/modelo)**, o equipamento ofertado é incompatível com aqueles já instalados e em funcionamento na rede Municipal, uma vez que, o equipamento apresentado na ficha técnica, não possui conectividade com as ONUS já instaladas e em funcionamento no parque, porém, em decisão acertada, o Pregoeiro considerou o registrado na proposta, dando oportunidade da Empresa de continuar no certame e ofertar a sua melhor proposta para esta Administração, não havendo mais nada que desabonasse a Licitante até o presente momento.

Sobre o alegado da Licitante **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA** – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, este técnico entende que a proposta atende ao solicitado no Edital e anexos, devido a conectividade dos itens ofertados com aqueles indicados no item 1 do Termo de Referência, pois, conforme solicitado, foi apresentada toda a documentação técnica para análise, lembrando que os itens ausentes de fichas técnicas, conforme alegado pela Empresa **APC TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 11.241.567/0001-76 não correspondem à relação do processo e, sim, aos itens já instalados e em funcionamento no parque existente, assim como ausência de certificações que não foram solicitadas e de especificações da fibra sobre o vão que, conforme o item 5 da relação, trata-se de CABO OPTICO 12 FP ASU80 e não de 120M, conforme alegado.

Por fim, oriento pela manutenção da classificação da Empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA** – CNPJ nº 23.695.310/0001-73 por entender que toda a documentação apresentada é suficiente para a execução dos serviços ora licitados, registrando ainda, que ambas as licitantes apresentam capacidades bem superiores aos exigido neste processo.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Ferreira Silva.
CPF nº 030.735.731-78.
Departamento de Tecnologia.
Município de Catalão.

Catalão, 21 de agosto de 2024.

Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Processo Administrativo nº 2024027922.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos para ampliação da rede de fibra óptica visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 RESOLVE, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, RECEBER o pedido de reconsideração apresentado pela Empresa APC TECNOLOGIA LTDA e a manifestação apresentada pela Empresa TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – ambos fora do prazo recursal, responder e DECIDIR conforme indicado baixo.

Preliminarmente, importante registrar que não houve qualquer questionamento e/ou impugnação ao estipulado no Instrumento Convocatório e/ou seus anexos, transcorrendo a sessão pelas fases de habilitação e análise da proposta – inclusive sanando a irregularidade da ficha técnica do item 11 apresentado pela Licitante APC TECNOLOGIA LTDA e considerando a marca e modelo indicado na proposta, onde, de maneira prática e buscando a ampla competitividade, o técnico responsável pelo documento referencial, considerou a vasta experiência de ambas as licitantes e constatou que as duas demonstraram possuir o mínimo de qualificação técnica desejável para a realização dos serviços e que as propostas atendiam plenamente o mínimo exigido - conforme parecer publicado no site, finalizando a fase de lances aos valor de R\$ 2.109.690,00 (dois milhões, cento e nove mil, seiscentos e noventa reais), gerando uma economia imediata de R\$ 1.002.031,67 (um milhão, dois mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme registrado em ata.

Alega a Licitante APC TECNOLOGIA LTDA que a Licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA:

1- NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Em seu pedido, a Licitante APC TECNOLOGIA LTDA aponta que os produtos ofertados pela Licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, não atendem ao Estipulado no Instrumento Convocatório, principalmente sobre a exigência de envio de fichas técnicas, sobre a marca e as capacidades de vãos livres da fibra óptica, sobre a não apresentação de certificação do fabricante do material, o que foi, em sua manifestação, comprovado que todo o material apresentado atende ao mínimo indicado no Termo de Referência, considerando, também, nova manifestação do técnico responsável pelo documento referencial, assim como descabido a desclassificação da licitante por não apresentação de documentos que não foram exigidos no certame ou de itens que não correspondem a relação indicada no Edital e anexos.

Cumpre-nos lembrar que, no item 2 do Termo de Referência, foi apresentado o mínimo que os novos itens - conforme tabela do item 1 do Termo de Referência, deveriam atender, principalmente às possibilidade de conexões entre aqueles já instalados na rede existe no Município, o qual entendeu, o técnico, que o item ofertado, tanto pela marca quanto pela especificação, atende ao exigido, não existindo, até o momento, qualquer situação que justifique sua desclassificação.

2- NÃO ATENDEU A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em seu pedido, a Licitante APC TECNOLOGIA LTDA aponta falhas na comprovação da capacidade técnica apresentada pela Licitante TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, alegando não atendimento ao Estipulado no Instrumento Convocatório, principalmente sobre a apresentação de ATESTADO e de CAT da ART nº 1020210153795, o que foi, em sua manifestação, comprovado a existência de capacidade pré-existente à realização da Sessão, não existindo, até o momento, qualquer situação que justifique sua inabilitação.

A licitação caracteriza procedimento formal e burocrático, composto por diversas etapas, cada qual com suas particularidades. Conforme se avança, ocorre a perda do exercício da faculdade, fenômeno conhecido por preclusão.



É o que se dá em relação ao licitante, que deve apresentar a documentação e a proposta no prazo fixado no Edital, não podendo complementá-lo posteriormente.

Entretanto, excepcionalmente é possível a inclusão posterior de documento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo através do instituto da diligência, o que, sabidamente, foi feito pelo Pregoeiro, quando levantada dúvidas sobre a legitimidade da documentação apresentada, considerando que o Pregoeiro, a comissão de licitação e/ou autoridade superior pode promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Lei 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”) autoriza a realização de diligência, dispondo que, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, restando nítido que a diligência realizada pelo Pregoeiro, esclareceu e complementou a instrução, não existindo qualquer situação que justifique a inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

A solicitação de manifestação da Empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA** contra o pedido da Empresa **APC TECNOLOGIA LTDA**, trata-se de importante mecanismo cuja finalidade foi de permitir que o Pregoeiro reunisse elementos suficientes para amparar a presente decisão relativa à manutenção da decisão de adjudicação registrada em Ata, sanando, portanto, qualquer existência de dúvidas sobre algum documento já juntado pelo licitante vencedor e declarado habilitado.

Para comprovar que a atitude de considerar a manifestação da Empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA** foi correta, leciona Marçal Justem Filho:

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos*. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 804).

Dessa forma, após o pedido de reconsideração, pairou dúvida sobre a ART apresentada pela LICITANTE **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, o que tornou obrigatória a realização da diligência. Elucidativo, a propósito do tema, o seguinte trecho de acórdão do STJ:

“No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais” (STJ, **REsp 5.418/DF**, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

A título de exemplo, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) registra precedente em que julgou adequada a diligência para aclarar incertezas sobre o atestado de capacidade técnica apresentado por licitante:

“REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o

responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios" (Acórdão 3.418/2014, Plenário).

Conforme visto, a diligência não pode ser realizada para complementar a instrução com documento faltante que devia ter sido apresentado com a proposta. No entanto, é possível a juntada de novos documentos para **explicar** ou **complementar outros já apresentados**. Nesse sentido, elucidativo o seguinte acórdão do TCU:

"Em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento. Há, no entanto, situações em que a jurisprudência entende ser possível a juntada de documentos explicativos e complementares a outros já apresentados: Assim, o que se proíbe é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno (habilitação ou proposta de preços), não a juntada de novo documento que tenha o objetivo de esclarecer o conteúdo de outro já entregue, por exemplo: existindo dúvida quanto ao conteúdo de um determinado documento, por meio da realização da diligência, poderá ser entregue outro, com o objetivo de esclarecer o conteúdo do primeiro" (TCU, Acórdão 18/2004 – Plenário).

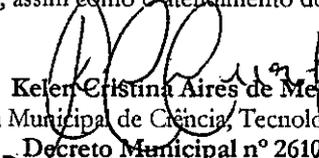
Não obstante, em recente decisão no acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado. Eis a ementa do julgado:

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea b; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Para o sobredito órgão de contas e para esta Administração, é lícito ao Pregoeiro, a diligência destinada a sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada.

Assim, conforme feito pelo Pregoeiro, a diligência, muito bem utilizada, representou importante instrumento para auxiliá-lo na presente decisão de manutenção do já registrado em Ata, motivo pelo qual, **RATIFICO** tal manutenção de adjudicação do objeto à Licitante **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, por considerar a proposta mais vantajosa para o Município e por entender, juntamente com o técnico, que a Licitante atendeu ao mínimo exigido no Edital e anexos, assim como o atendimento do produtos ofertados.

Catalão, 23 de agosto de 2024.


Kelen Cristina Aires de Melo Cury.
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Informações.
Decreto Municipal nº 2610/2024.
Município de Catalão.